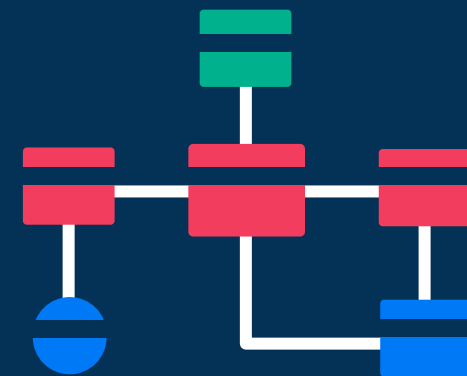
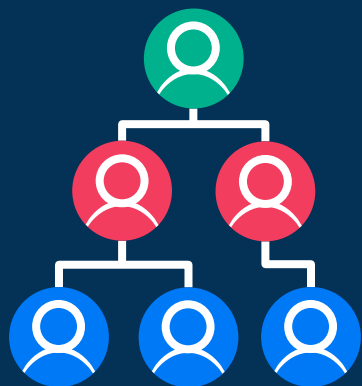


Manual de Estrutura Organizacional da Universidade Federal do Pará



Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Diretoria de Planejamento
Coordenadoria de Modernização Administrativa

Manual de Estrutura Organizacional da Universidade Federal do Pará

Belém - PA
2024

Equipe de Gestão da Universidade Federal do Pará

Reitor

Gilmar Pereira da Silva

Vice-Reitora

Loiane Prado Verbicaro

Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROEG

Maria Lucilena Gonzaga Costa

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP

Maria Iracilda da Cunha Sampaio

Pró-Reitor de Extensão - PROEX

Nelson José de Souza Júnior

Pró-Reitor de Relações Internacionais - PROINTER

Edmar Tavares da Costa

Pró-Reitor de Administração - PROAD

Raimundo da Costa Almeida

Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal - PROGEP

Ícaro Duarte Pastana

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN

Cristian Mayko Carvalho da Costa

Prefeito do Campus Universitário

Eliomar Azevedo do Carmo

Procuradora-Geral

Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade

Créditos Técnicos

Coordenação

Thiago Lobo Rodrigues
Fagner Santos da Silva

Elaboração

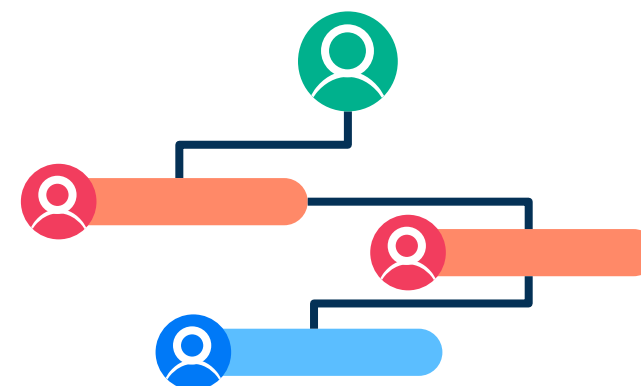
Diógenes Oliveira Ribeiro

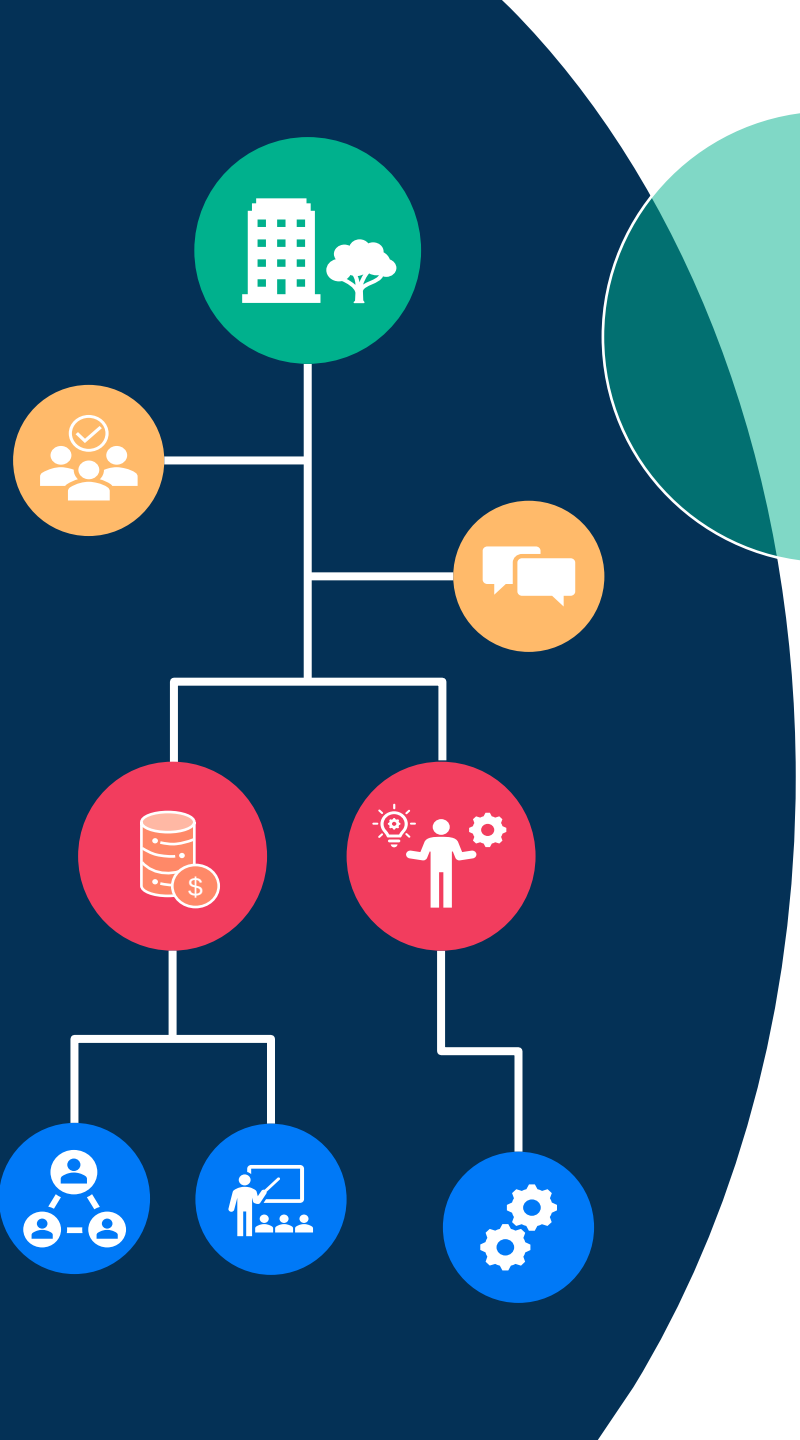
Colaboração

Sara Patrício Martins
Carlos Max Miranda de Andrade
Thiago Borges Lobato Gonçalves
Soraya Maria Bitar de Lima Souza

Versão do Documento

1 (28/11/2024)





Contatos com o autor:

diogenesoliveira@ufpa.br

PROPLAN/UFPA

Av. Augusto Corrêa, 01.

Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto

Bairro do Guamá, CEP 66.075-900, Belém, PA.

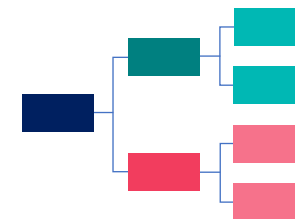
R484g Ribeiro, Diógenes.

Manual de Estrutura Organizacional da Universidade Federal do Pará / Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Diretoria de Planejamento, Coordenadoria de Modernização Administrativa. – 1. ed. -- Belém: Universidade Federal do Pará - UFPA, 2024.

71 f.: il. color.

1. Estrutura Organizacional 2. Arranjos Institucionais 3. Unidade Organizacional 4. Regimento Interno I. Título.

CDD. 351



Cristian Mayko Carvalho da Costa



Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da UFPA

A comunidade acadêmica apresentamos o Manual de Estruturação Organizacional da Universidade Federal do Pará (UFPA), uma iniciativa da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) por meio da Coordenadoria de Modernização Administrativa (CMAAdm).

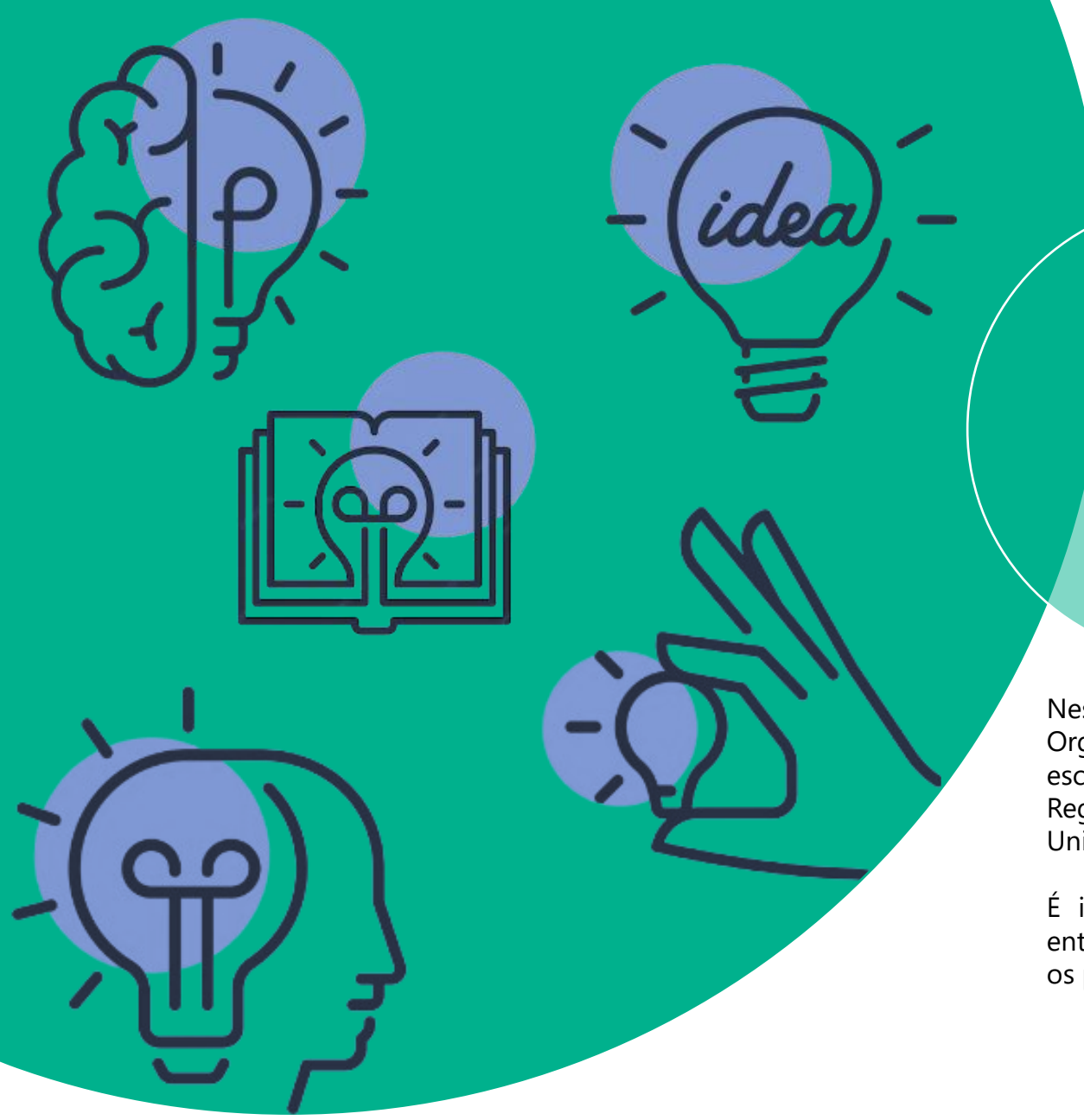
Este manual visa fornecer orientações práticas aos gestores, membros da administração, docentes e servidores técnicos das Unidades e Subunidades, bem como à comunidade universitária em geral, sobre a gestão da estrutura organizacional e a elaboração ou atualização de regimentos internos.

No Manual, são apresentados critérios, conceitos, estruturas, classificações, sugestões, recomendações técnicas e modelos destinados às Unidades e Subunidades administrativo-acadêmicas. Esses recursos visam auxiliá-las na manutenção atualizada de suas estruturas organizacionais e regimentos internos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela UFPA e pelo Governo Federal.

Nesse sentido, buscamos não apenas facilitar a gestão organizacional das unidades, mas também promover um ambiente de maior transparência e eficiência administrativa.

Sumário

<u>Apresentação</u>	5	<u>4. Configuração da Estrutura Organizacional na UFPA .</u>	38
<u>1. Introdução à Estrutura Organizacional da UFPA</u>	7	<u>4.1. Estrutura Permanente</u>	
<u>1.1. Estrutura Organizacional</u>		<u>4.2. Estrutura Semipermanente</u>	
<u>1.2. SIORG</u>		<u>4.3. Estrutura Temporária</u>	
<u>1.3. Regimento Interno</u>		<u>5. Orientações para Elaboração de Regimentos Internos</u>	44
<u>2. Conceitos e termos técnicos</u>	13	<u>5.1. Estrutura Regimental Básica</u>	
<u>2.1. Entidade</u>		<u>5.2. Redação de competências</u>	
<u>2.2. Órgão</u>		<u>5.3. Orientações de conteúdo</u>	
<u>2.3. Desconcentração e Descentralização</u>		<u>5.4. Formatação do Texto Regimental</u>	
<u>2.4. Competência</u>		<u>6. Fluxos Processuais</u>	54
<u>2.5. Atribuição de cargos</u>		<u>6.1. Fases do Processo</u>	
<u>2.6. Organograma</u>		<u>6.2. Dicionário de termos e siglas</u>	
<u>2.7. Regulamento</u>		<u>6.3. Procedimento Operacional da Fase 1 -</u>	
<u>2.8. Princípios</u>		<u>Elaboração da Proposta de Regimento Interno</u>	
<u>2.9. Finalidade (Fins)</u>		<u>6.4. Procedimento Operacional da Fase 2 -</u>	
<u>2.10. Hierarquia</u>		<u>Tramitação até aprovação do Regimento Interno</u>	
<u>2.11. Unidade/Subunidade Organizacional</u>		<u>6.5. Simbologia Utilizada</u>	
<u>3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais</u>	21	<u>7. Outras Orientações Técnicas</u>	65
<u>3.1. Órgãos Colegiados Deliberativos</u>		<u>7.1. Vigência e Aprovação</u>	
<u>3.2. Outros Colegiados</u>		<u>7.2. Modelo de Organograma para Unidades</u>	
<u>3.3. Órgãos Executivos de Direção</u>		<u>7.3. Modelos de documentos Editáveis</u>	
<u>3.4. Órgãos da Administração Superior</u>		<u>Referências</u>	70
<u>3.5. Órgãos de Controle Interno</u>			
<u>3.6. Órgãos Auxiliares</u>			
<u>3.7. Órgãos de Apoio Administrativo</u>			
<u>3.8. Assessoramentos</u>			
<u>3.9. Órgãos Suplementares</u>			
<u>3.10. Unidades Acadêmicas Regionais (Campi)</u>			
<u>3.11. Unidades acadêmicas</u>			
<u>3.12. Unidades Acadêmicas Especiais</u>			
<u>3.13. Subunidade Acadêmica</u>			



1 Introdução à Estrutura Organizacional da UFPA

Neste capítulo, além de contextualizarmos o termo “Estrutura Organizacional” e discutirmos seu processo de formação e escolha, também exploramos sua estreita relação com o Regimento, ambos aspectos fundamentais no âmbito da Universidade Federal do Pará.

É importante compreendermos como esses elementos se entrelaçam para garantir uma gestão eficiente e alinhada com os princípios e diretrizes da instituição.





1. Introdução à Estrutura Organizacional da UFPA

A Universidade Federal do Pará (UFPA), instituída em 2 de julho de 1957 pela Lei nº 3.191, tem desempenhado um papel fundamental na produção científica, disseminação do conhecimento e formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento sustentável e a redução da desigualdade na região amazônica. Inicialmente composta por sete faculdades, consolidou-se como uma das principais instituições de ensino superior da Amazônia.

Ao longo dos seus mais de sessenta (60) anos de história, a UFPA expandiu e aprimorou sua estrutura organizacional iniciando um conjunto de reformas universitárias e seu processo de interiorização instaurado na década de oitenta (80), resultando na criação de novas Universidades, a partir da transformação do Campus de Santarém em Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e do Campus de Marabá na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA); criação de novos campi em diversas regiões de Integração do Estado; criação de novos cursos; etc., como resposta às necessidades locais, condicionadas pelo dinâmico contexto amazônico no qual está inserida.

A natureza multicampi da UFPA a torna presente em sete (7) das doze (12) regiões de integração do Pará (Guamá, Lago Tucuruí, Marajó, Guajará, Rio Caeté, Rio Xingu e Tocantins). Seu corpo acadêmico, composto por técnicos e docentes altamente qualificados, oferece uma ampla gama de cursos de graduação e pós-graduação, tanto presenciais quanto à distância, atendendo a uma comunidade discente diversificada de mais de cinquenta (50) mil pessoas.

Atualmente, a UFPA está implantada em doze (12) campi, que abrigam unidades acadêmicas, tais como institutos e núcleos, além de subunidades acadêmicas como faculdades, programas de pós-graduação e escolas. Ademais, estão presentes unidades administrativas como diretorias, coordenadorias, divisões e seções, bem como órgãos suplementares, de apoio, serviços e assessoramentos.

Ao longo deste Manual, iremos detalhar a estrutura anteriormente mencionada, abordando suas características administrativo-acadêmicas, e suas diversas áreas de atuação.



1. Introdução à Estrutura Organizacional da UFPA

1.1. Estrutura Organizacional

A princípio, torna-se necessário definir o termo **Estrutura Organizacional**, que consiste na forma pela qual as responsabilidades, autoridades, decisões e comunicações são definidas entre os dirigentes e colaboradores de uma organização, em cada unidade, incluindo suas funções e como elas se relacionam entre si e com a organização como um todo (OLIVEIRA, 2013).

A partir dessa definição, destacamos que a estrutura organizacional desempenha um papel fundamental no adequado funcionamento de qualquer entidade ou órgão, na medida em que estabelece a forma como as atividades são coordenadas e como as competências e atribuições são distribuídas e desenvolvidas internamente.

Embora a definição de Estrutura Organizacional considere um conjunto amplo de vários elementos, sejam eles formais e informais, institucionalmente este termo serve para referir-se apenas a **estrutura formal** da unidade constante em seu Regimento Interno e no SIORG.



1.2. Sistema de Organização e Inovação Institucional

O Sistema de Organização e Inovação Institucional (SIORG) é um sistema do Governo Federal no qual se realiza o registro oficial das principais informações relativas à estrutura organizacional das instituições do Poder Executivo Federal, englobando: **configuração estrutural**, a partir das subdivisões existentes dentro da organização; **competências**; **finalidades**; **jurisdição**; **histórico legal** e; respectivos **cargos em comissão** e **funções de confiança** alocados (BRASIL, 2019).

A partir desse registro, espera-se garantir maior transparência para a sociedade, segundo os preceitos da Lei de Acesso à Informação.

Em resumo, o SIORG representa a fonte oficial de informações sobre toda estrutura formal do Poder Executivo Federal. Para fazer uma consulta pública à Estrutura da UFPA registrada no SIORG, clique no botão abaixo.



Sistema de Organização e Inovação Institucional



1. Introdução à Estrutura Organizacional da UFPA

1.3. Regimento Interno

Regimento interno é o instrumento que formaliza a estrutura organizacional e regulamenta o funcionamento das Unidades e Subunidades da Instituição, descrevendo suas finalidades, competências, natureza de atuação, vinculação hierárquica, bem como a forma de direção e nomeação, as atribuições dos dirigentes, e outros assuntos inerentes à sua organização como disposições gerais ou transitórias. Tudo isso é feito em conformidade com os termos do normativo que originou ou autorizou sua criação (BRASIL, 2019).

A elaboração do Regimento Interno permite explicitar os limites e as áreas de atuação das unidades e subunidades organizacionais que compõem a Instituição (UFF, 2019), tornando a organização um todo sistêmico e harmônico, proporcionando dessa forma o desenvolvimento qualitativo de suas atividades.

Pela sua relevância, os regimentos internos são matéria previstas no Estatuto e Regimento Geral da UFPA, e sua aprovação, segundo as normas mencionadas, cabe ao Conselho Universitário da UFPA:

Art. 15. Compete ao Conselho Universitário:

- I. aprovar ou modificar o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, bem como, nos termos destes, resoluções e regimentos específicos;
- II. aprovar o Regimento Interno das Unidades Acadêmicas e dos Campi;
- III. criar, desmembrar, fundir e extinguir Órgãos e Unidades da UFPA;
- IV. [...]

(Regimento Geral da UFPA, 2006)

Conforme disposto, o Estatuto e o Regimento Geral destacam ainda que compete também ao CONSUN, ratificar a implementação de novos arranjos organizacionais, em decorrência de criação, desmembramento, fusão ou extinção de Órgãos e Unidades, quando necessário, condizentes com a necessidade de racionalização das estruturas internas, desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos da administração pública.



1. Introdução à Estrutura Organizacional da UFPA

Como destacado anteriormente, a universidade se guia pelo Regimento Geral, um documento abrangente que estabelece as normas e diretrizes para seu funcionamento. Esse regimento engloba aspectos como a **estrutura administrativa**, os **princípios**, as **competências** dos órgãos superiores, as **instâncias de governança** e as **diretrizes acadêmicas**.

Além do Regimento Geral, cada unidade e subunidade acadêmica possui seu próprio regimento interno, detalhando suas competências específicas, atribuições de dirigentes, área de atuação e as relações hierárquicas e de coordenação dentro da respectiva unidade/subunidade. Esses regimentos internos complementam o Regimento Geral, adaptando-se às particularidades de cada unidade, assegurando, assim, o adequado funcionamento e a efetividade na execução das atividades administrativas e acadêmicas.

Diante do exposto, a seleção e implementação da estrutura organizacional mais adequada para cada unidade ou subunidade, juntamente com sua formalização por meio do regimento, demanda uma análise cuidadosa de diversos fatores.

O tamanho da unidade, seu setor de atuação, a cultura organizacional e a capacidade orçamentária desempenham papéis fundamentais nesse processo decisório. Dentro desse cenário, o manual apresenta uma metodologia que guiará a escolha do tipo de estrutura organizacional mais apropriada, oferecendo exemplos e ilustrações práticas para facilitar a compreensão do processo.

Para acessar o Regimento Geral da UFPA e o Regimento das Unidades Acadêmicas, você pode clicar nos botões abaixo ou escanear o QRCode.



Regimento Geral



Regimentos das Unidades



1. Introdução à Estrutura Organizacional da UFPA

Adentrando no processo de escolha e implementação da estrutura organizacional, é importante compreender que esse procedimento não deve ser encarado como algo estático e definitivo. As demandas e necessidades da universidade podem evoluir ao longo do tempo, exigindo ajustes na estrutura para garantir seu funcionamento otimizado. É essencial levar em consideração eventos como o crescimento da universidade, mudanças na legislação, avanços tecnológicos, alterações nas políticas acadêmicas e administrativa, entre outras circunstâncias, que podem motivar a necessidade de revisões e atualizações na estrutura, e consequentemente, no regimento interno.

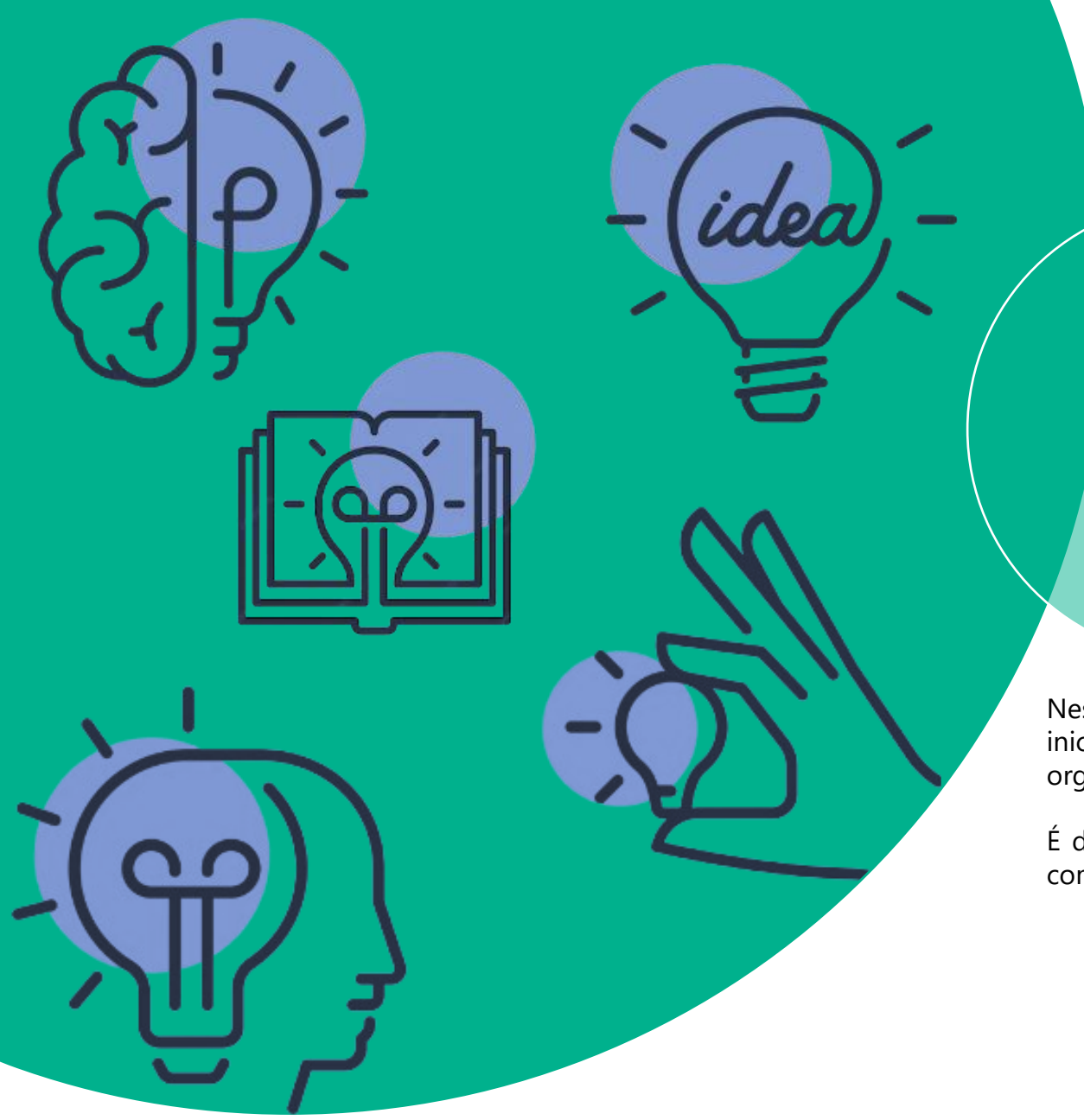
Frente a esses avanços, no Manual, apresentaremos recomendações técnicas e modelos destinados às unidades e subunidades administrativo-acadêmicas para auxiliá-las na manutenção atualizada de suas estruturas organizacionais e regimentos internos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos normativos internos da UFPA e pelo Governo Federal.

A Proplan reforça seu compromisso em fornecer suporte e assessoramento necessário para o processo de estruturação e modernização de sua gestão organizacional.

Por fim, a presente edição do Manual de Estrutura Organizacional da UFPA não é considerada exaustiva em relação ao tema, uma vez que acompanha um projeto em andamento. Prevê-se a realização de atualizações à medida que novas publicações normativas sejam divulgadas e surjam necessidades de adequação.

A Proplan disponibiliza outros instrumentos e diretrizes que podem ser acessados clicando no botão abaixo:





2 Conceitos e termos técnicos

Nesse segundo capítulo, conheceremos alguns conceitos iniciais e termos técnicos relacionados aos arranjos organizacionais.

É de fundamental importância você conhecê-los de forma a compreender melhor os elementos relacionados ao tema.





2. Conceitos e termos técnicos

2.1. Entidade

Nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, entidade é a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica.

Desenvolvendo: o conceito compreende tanto as entidades políticas (União, Estados, Distrito Federal e os Municípios), como as entidades administrativas (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e os consórcios públicos constituídos sob a forma de associação pública).

A UFPA é um exemplo de entidade governamental que possui sua própria estrutura organizacional, sujeita às regulamentações, normas e diretrizes estabelecidas pela Poder Executivo Federal.



2.2. Órgão

Nos termos da Lei nº 9.784, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, órgão é a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta (entidades políticas) e da Administração indireta (entidades administrativas).

Desenvolvendo: órgão é um elemento despersonalizado, isto é, sem personalidade jurídica, encarregado de executar as atividades da entidade à qual pertence, por meio de seus agentes. São considerados como "centros de competência" constituídos dentro da estrutura interna de uma determinada entidade política ou administrativa.

Cada órgão possui atribuições específicas e responsabilidades definidas, de acordo com a sua área de atuação.





2. Conceitos e termos técnicos

2.2.1. Classificações dos órgãos públicos

Vamos explorar as classificações dos órgãos públicos, fundamentais para compreender a estrutura administrativa. No contexto do Poder Executivo Federal, destaca-se a classificação proposta por Hely Lopes Meirelles, amplamente adotada e reconhecida.

Órgãos simples: são aqueles que não possuem subdivisões em sua estrutura interna (não há outros órgãos abaixo dele), desempenhando suas atribuições de forma concentrada. Ressalte-se que os órgãos unitários podem ser compostos por mais de um agente (servidores e colaboradores). O que não há são outros órgãos abaixo dele.

Órgãos compostos: reúnem em sua estrutura outros órgãos menores, subordinados hierarquicamente, como resultado da desconcentração.

Órgãos descentralizados: Órgãos descentralizados referem-se àqueles encarregados da execução de atividades em nível local, estando situados em locais específicos distintos da sede principal da entidade. Embora comumente denominados como unidades descentralizadas, na realidade, são unidades desconcentradas, localizadas fora da sede central.

Órgãos singulares ou unipessoais: são aqueles cujas decisões dependem da atuação isolada de um único agente, seu chefe e representante. Vale a ressalva de que os órgãos singulares podem ser compostos por diversos agentes, porém as decisões são tomadas apenas pelo chefe. Exemplo: Reitoria da UFPA, cujas decisões são tomadas pelo Reitor.

Órgãos colegiados ou pluripessoais: são aqueles cuja atuação e decisões são tomadas pela manifestação conjunta de seus membros. Exemplo: Conselho Universitário (CONSUN), Conselho Superior de Administração (CONSAD) e o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

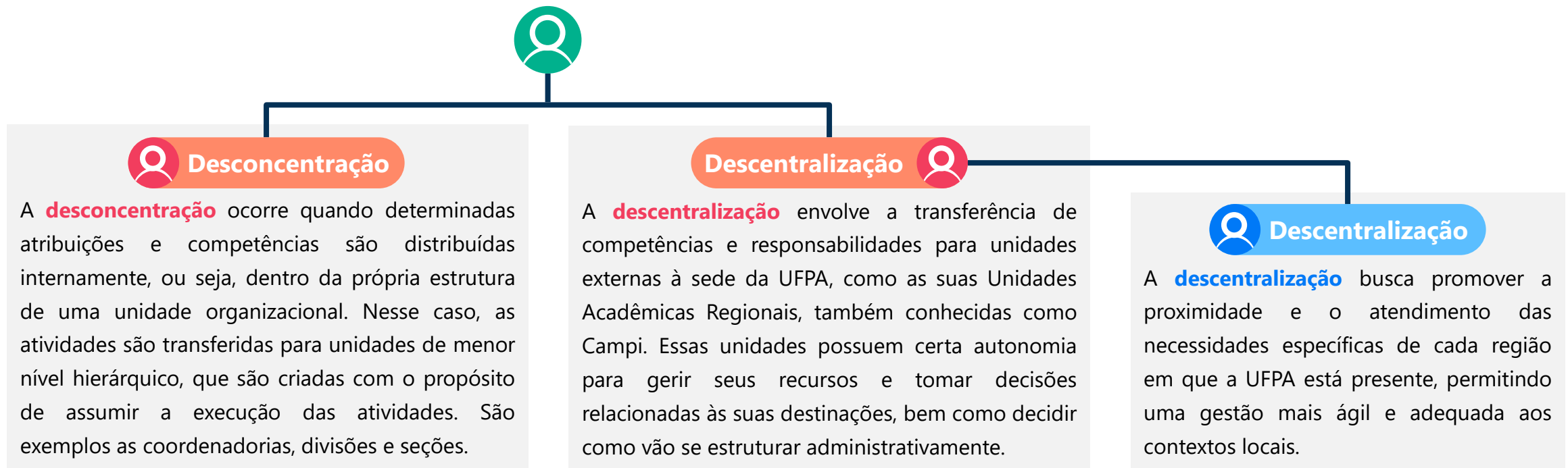
(Hely Lopes Meirelles)



2. Conceitos e termos técnicos

2.3. Desconcentração e Descentralização

Na Universidade Federal do Pará (UFPA), a desconcentração e a descentralização são utilizadas como mecanismos administrativos para distribuir competências e responsabilidades, visando uma gestão mais eficiente. No entanto, é importante ressaltar que tanto a desconcentração quanto a descentralização devem ocorrer dentro dos limites estabelecidos pelos normativos da UFPA.





2. Conceitos e termos técnicos

2.4. Competência

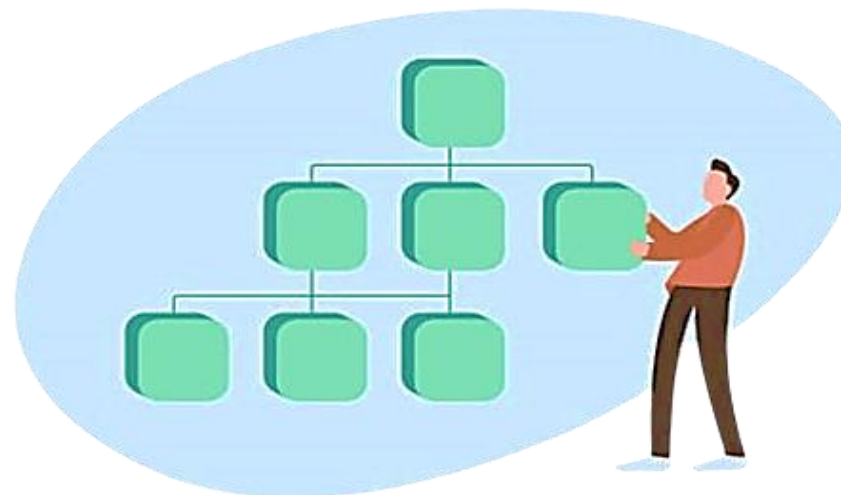
Referem-se ao conjunto de atividades que estão sob responsabilidade das unidades/subunidades organizacionais e que definem sua área de atuação. As unidades/subunidades organizacionais são agrupadas conforme a similaridade de suas competências, não devendo existir a sobreposição das atividades (PARÁ, 2021).

2.5. Atribuição de cargos

São deveres decorrentes das competências das unidades/subunidades organizacionais, outorgados às autoridades que possam desempenhar suas funções com a eficácia exigida pela Administração Pública e devem ser compatíveis com o nível hierárquico da unidade comandada. Isso implica deter poder de decisão compatível e adequado aos resultados esperados da unidade gerenciada e, ainda, que a delegação de poderes para os dirigentes de cada uma das unidades organizacionais deve ser explícita e clara (DISTRITO FEDERAL, 2012).

2.6. Organograma

O organograma é a representação visual de uma organização ou de um serviço e demonstra as inter-relações entre as unidades constitutivas, delimitando as atribuições de cada uma delas, o nível hierárquico e a respectiva vinculação. É um diagrama que representa a estrutura organizacional e contempla todas as suas unidades organizacionais, de forma a facilitar a visualização do todo (PARÁ, 2021).





2. Conceitos e termos técnicos

2.7. Regulamento

Regulamento é uma comunicação utilizada para informar aos usuários as normas de funcionamento, de uso e também para divulgar produtos e serviços. A diferença entre regimento e regulamento é que o primeiro trata da construção da estrutura administrativa ou de sua gestão no âmbito interno, e o segundo é o reflexo desse regimento, porém sob o prisma do usuário, ou seja, a transformação das atividades desenvolvidas para os serviços aos usuários (SILVEIRA, 2016).



2.8. Princípios

Princípios são diretrizes e valores fundamentais que norteiam as ações, as relações e as políticas de uma unidade organizacional. Eles representam a base moral e ética que deve ser seguida em sua atuação. Além disso, os princípios servem como guia para a tomada de decisões e para a conduta de todos os membros da unidade organizacional.

Exemplos: ética e integridade, responsabilidade social, sustentabilidade, inovação, respeito à diversidade, excelência acadêmica, entre outros.

2.9. Finalidade (Fins)

A finalidade, ou fins, refere-se aos objetivos e propósitos pelos quais a unidade organizacional foi criada. São os propósitos fundamentais que orientam a existência e as ações da unidade. Esses propósitos estabelecem a direção e o foco das atividades realizadas, buscando alcançar resultados alinhados com sua missão e contribuindo para o cumprimento dos objetivos estratégicos.

Exemplos: proporcionar educação superior de excelência, comprometida com a formação integral dos discentes, capacitando-os para o exercício ético, crítico e proficiente na área de Tecnologia da Informação.



2. Conceitos e termos técnicos

2.10. Hierarquia

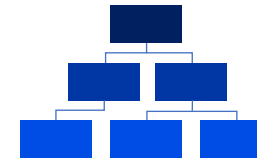
A hierarquia é um princípio organizacional que estabelece uma relação de coordenação e subordinação entre os órgãos e agentes públicos dentro de uma mesma estrutura organizacional.

É determinada pelo poder decisório, pelo porte da unidade/subunidade organizacional e pela natureza das funções, entre outros fatores. Assim, cada unidade/subunidade organizacional tem determinada posição hierárquica em relação ao órgão que integra (MATO GROSSO, 2020).

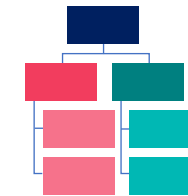
Observação: As assessorias auxiliam o processo de tomada de decisão, através de assessoramento técnico especializado, situando-se fora da hierarquia da linha de autoridade.

Tais estruturas não são responsáveis por processos finalísticos e podem estruturar-se em unidades administrativas de assessoramento ou por cargos em comissão específicos, subordinados ao titular de cargo em comissão de chefia ou direção, cuja atribuição é somente opinar, delinear, avaliar e/ou alterar o andamento do processo, para torná-lo mais eficaz (BRASIL, 2019).

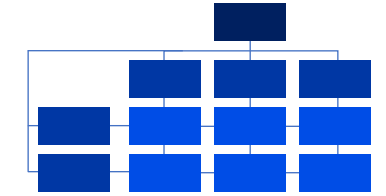
Estrutura Hierárquica



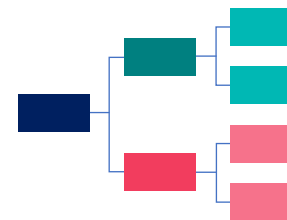
Estrutura Funcional



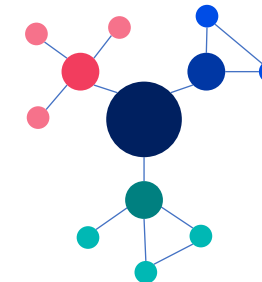
Estrutura Matricial



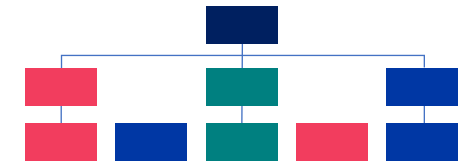
Estrutura Divisional



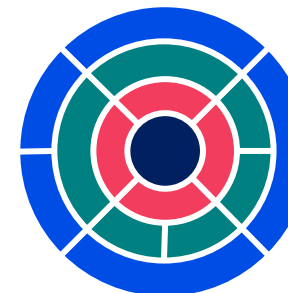
Estrutura em Rede



Estrutura Baseada em Equipes



Estrutura Radial



Estrutura Horizontal





2. Conceitos e termos técnicos

2.11. Unidade/Subunidade Organizacional

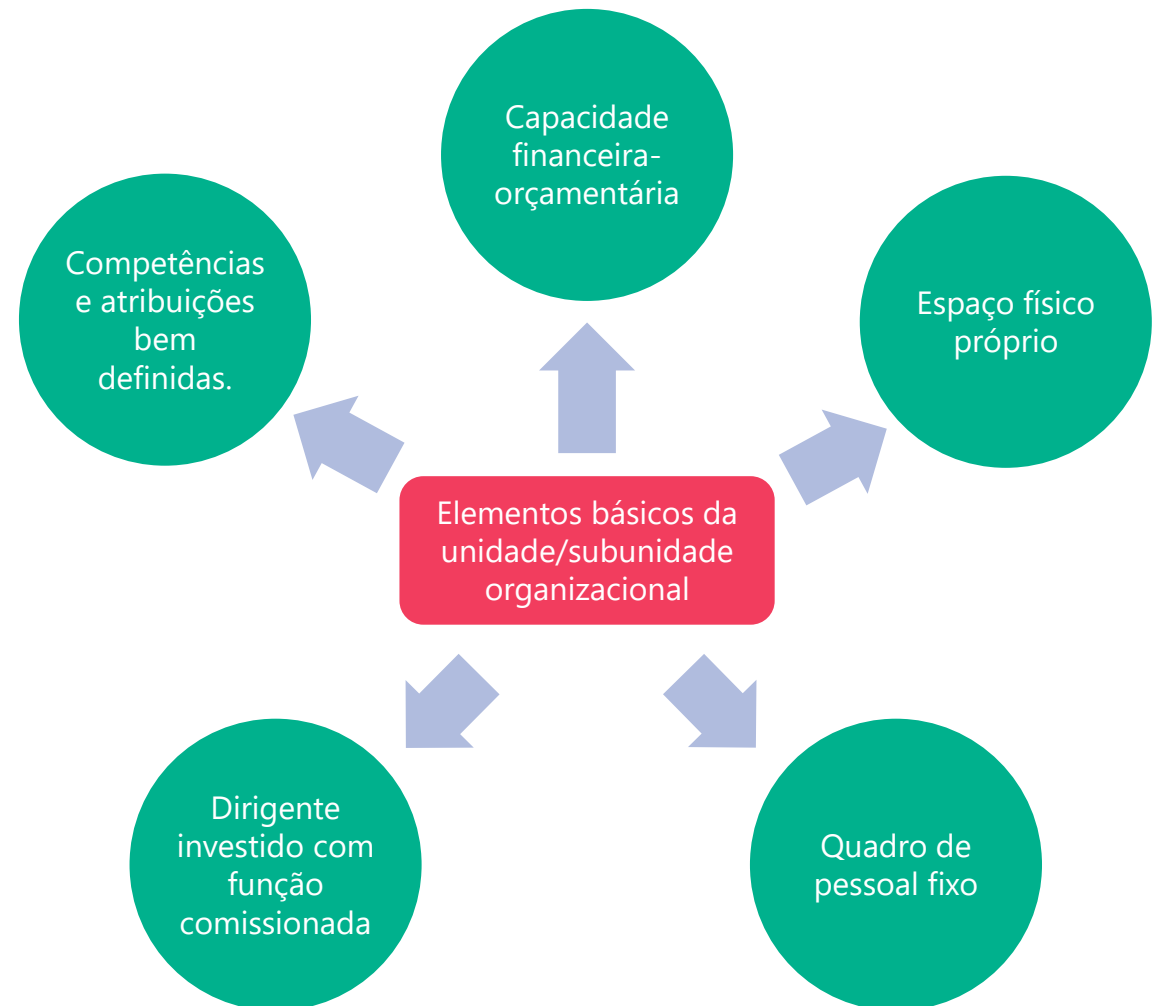
Uma unidade ou subunidade organizacional refere-se a qualquer parte formal da estrutura organizacional da instituição, respaldada por um ato legal (resolução) de criação e/ou de aprovação da estrutura regimental da Unidade (BRASIL, 2019) e que está concretamente traduzida no [Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo \(SIORG\)](#).

São as estruturas funcionais responsáveis pelas atividades acadêmicas e/ou de gestão administrativa, desempenhando um papel fundamental no funcionamento e na consecução dos objetivos institucionais.

As unidades ou subunidades organizacionais da UFPA possuem elementos constitutivos que as caracterizam e garantem sua efetividade. Esses elementos estão alinhados as exigências do Poder Executivo Federal em seus sistemas estruturantes.

Elementos constitutivos das Unidades/Subunidade Organizacional:

- 1) Capacidade financeira-orçamentária;
- 2) Espaço físico próprio para a execução das atividades;
- 3) Quadro de pessoal fixo para o desempenho de suas funções;
- 4) Funções comissionadas para seus respectivos dirigentes; e
- 5) Competências e atribuições bem definidas.



3

Essas classificações estão dispostas no Regimento Geral da UFPA, e demonstram as instâncias de governança da universidade, tais como os Conselhos Superiores, as Pró-Reitorias, os Institutos, as Faculdades e outras unidades acadêmicas e administrativas. A estrutura da UFPA é desenhada para garantir uma gestão eficiente e um ambiente acadêmico propício para o ensino, a pesquisa e a extensão.





3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais

3.1. Órgãos Colegiados Deliberativos

Os órgãos colegiados Deliberativos são elementos essenciais da estrutura organizacional da UFPA, desempenhando um papel fundamental na tomada de decisões coletivas e na proposição de políticas e diretrizes que orientam o funcionamento e a gestão da instituição. Os colegiados fomentam a governança democrática e a gestão participativa, garantindo a representatividade e a participação da comunidade universitária nas decisões estratégicas e políticas da instituição.

Os **Conselhos Superiores** têm a responsabilidade de formular as políticas gerais da universidade, aprovando normas, diretrizes e regulamentos que orientam as atividades acadêmicas e administrativas. Destacam-se entre esses órgãos o Conselho Universitário (CONSUN), o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e o Conselho Superior de Administração (CONSAD).

As **Congregações e os Conselhos Intermediários** são órgãos internos de uma Unidade (Campi, Núcleos, Institutos, Especiais ou Suplementares), que tem como principal atribuição tratar das questões específicas daquela unidade, tais como a proposição de sua organização (criação, cisão, fusão, extinção e alteração de qualquer subunidade vinculada), apreciar a proposta orçamentária da unidade e aprovar seu plano de aplicação, deliberar sobre solicitação de concursos públicos, dentre outros atos de sua alçada.

Os **Colegiados e os Conselhos de Primeira Instância**, por sua vez, são responsáveis pela discussão e tomada de decisões sobre assuntos específicos relacionados aos cursos de graduação e pós-graduação. Na UFPA, temos os Conselhos das Faculdades e o Colegiado de Programa de Pós-Graduação.



3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais

Em resumo, enquanto os Órgãos Colegiados Superiores tratam de questões gerais e macro da universidade (UFPA como um todo), os Órgãos Colegiados intermediários tratam de questões específicas de uma unidade, já os Órgãos Colegiados de primeira instância são responsáveis por questões específicas de uma determinada Subunidade Acadêmica.

Dentre as características dos órgãos colegiados podemos citar:

- 1) Composição mista, ou seja, formado por representantes dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e em alguns casos por membros da sociedade civil;
- 2) Governança democrática e gestão participativa, isto é, as decisões são tomadas em grupos com o aproveitamento de experiências;
- 3) São canais de diálogo, debate e proposição de ações e políticas, assim como supervisão e avaliação.





3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais

3.2. Outros Colegiados

As **Câmaras** são órgãos colegiados de natureza técnica e consultiva, composto por representantes de diferentes setores ou áreas da instituição. Ela tem como objetivo discutir, apreciar e subsidiar as decisões dos órgãos colegiados superiores sobre questões específicas relacionadas ao seu âmbito de atuação. As câmaras geralmente são responsáveis por promover a participação e o diálogo entre os diversos setores da organização, visando alcançar consensos e propor soluções.

Os **Comitês** são constituídos por um agrupamento de indivíduos, cujos membros são indicados pelos segmentos pertinentes e têm como propósito abordar e lidar com diversas questões transversais que impactam a unidade como um todo. Os comitês fornecem um fórum para a troca de ideias, a discussão de desafios e a busca de soluções compartilhadas.

As **Comissões** são grupos de pessoas designadas para investigar, analisar ou realizar uma tarefa específica. Ela pode ser temporária ou permanente e é formada por membros com conhecimentos relevantes para a questão em pauta. Têm como propósito estudar, avaliar e propor recomendações ou soluções para um problema específico dentro de uma organização. Ressalta-se que uma comissão pode ser criada em diferentes níveis da estrutura organizacional.

As **Equipes e Grupos de Trabalho** são constituídos por servidores e estudantes que se unem temporariamente com o propósito de alcançar um objetivo específico e bem definido. Esses agrupamentos colaboram de forma conjunta para a elaboração de projetos, a organização de eventos ou a execução de tarefas relacionadas a áreas como planejamento, gestão ou comunicação.



3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais

3.3. Órgãos Executivos de Direção

Os órgãos executivos de direção da UFPA são estruturas organizacionais responsáveis por tomar decisões importantes relacionadas a questões administrativas, financeiras, acadêmicas, patrimoniais e de recursos humanos correspondentes. São responsáveis por implementar as políticas e programas estabelecidos pelos órgãos colegiados e garantir que a instituição esteja cumprindo suas obrigações legais.

Ademais, possuem um encadeamento hierárquico que se divide em três níveis:

- 1) **Órgãos Executivos de Direção Superior** incluem à Reitoria, as Pró-Reitorias e a Prefeitura.
- 2) **Órgãos Executivos de Direção Intermediária** incluem as chefias dos Campi, Núcleos, Institutos, dos órgãos Suplementares e Especiais.
- 3) **Órgãos Executivos de Direção em Primeira Instância** incluem as chefias das Faculdades e dos Programas de Pós-Graduação.



Art. 72. São órgãos executivos de Direção da Universidade:

A Reitoria, as Pró-Reitorias, a Prefeitura, os Campi, as Unidades Acadêmicas, incluídas as Especiais, as Subunidades Acadêmicas e os Órgãos Suplementares.

(Regimento Geral da UFPA, 2006)



3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais

3.4. Órgãos da Administração Superior

Os Órgãos da Administração Superior são aqueles diretamente responsáveis pela superintendência e definição de políticas gerais da Universidade, referentes às matérias acadêmicas e à administração, em estreita interação com os demais órgãos universitários (UFPA, 2006).

A Reitoria, a Vice-Reitoria, as Pró-Reitorias, a Prefeitura e a Procuradoria-Geral são órgãos da administração superior (UFPA, 2009).

A **Reitoria** e a **Vice-Reitoria** da UFPA são os órgãos executivos superiores responsável pela representação institucional e pela superintendência, fiscalização e controle das atividades da Universidade, competindo-lhe, para esse fim, estabelecer as ações e medidas regulamentares cabíveis (UFPA, 2009).

As **Pró-Reitorias**, que comumente são divididas em Pró-Reitorias finalísticas e Pró-Reitorias meio ou de suporte à administração e gestão, atualmente são constituídas em sete (7) unidades, a saber:

Art. 36 As Pró-Reitorias da UFPA são as seguintes:

- I - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG;
- II - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP;
- III - Pró-Reitoria de Extensão - PROEX;
- IV - Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN;
- V - Pró-Reitoria de Administração - PROAD;
- VI - Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal - PROGEP;
- *VII - Pró-Reitoria de Relações Internacionais - PROINTER.

(Resolução N. 662 da UFPA, 2009)

* Criada pela Resolução Nº 665 de 2009

Pró-Reitorias Finalísticas

PROEG

PROEX

PROPESP

PROINTER

Pró-Reitorias Meio

PROPLAN

PROAD

PROGEP



3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais

A **Prefeitura Multicampi** é a estrutura administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, regulação, operação e controle das atividades relacionadas à gestão da infraestrutura física, natural e construída, além de fornecer apoio a segurança patrimonial e comunitária (UFPA, 2009).

A **Procuradoria-Geral** é responsável por prestar assistência jurídica à instituição, orientando e assessorando os órgãos superiores em questões legais, elaborando pareceres e opinando sobre processos judiciais e administrativos. Sua atuação é voltada para garantir a conformidade jurídica das ações da universidade, bem como defender seus interesses perante terceiros.





3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais

3.5. Órgãos de Controle Interno

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna do Poder Executivo Federal, os Órgãos de Controle Interno desempenham um papel fundamental na promoção da transparência, eficiência, eficácia e economicidade na administração pública. Sua principal missão é avaliar o cumprimento das leis, regulamentos e normas, bem como verificar o alcance dos objetivos e metas estabelecidos pelos órgãos e entidades públicas.

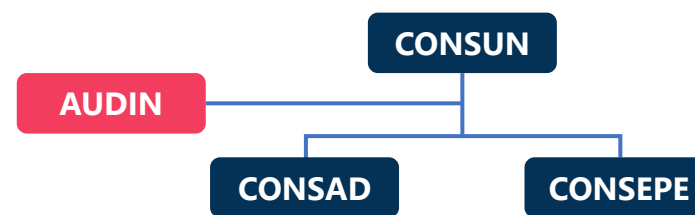
Na UFPA, a Auditoria Interna (AUDIN) é responsável por esse controle interno, verificando áreas-chave como gestão financeira, controle patrimonial, processos licitatórios e recursos humanos. A AUDIN identifica possíveis riscos, falhas ou irregularidades, oferecendo recomendações e sugestões para a melhoria da gestão e governança.

O propósito das atividades da AUDIN consiste em agregar valor e melhorar as operações da UFPA, através de consultoria à Administração Superior e de serviços independentes e objetivos de avaliação.

(Resolução N. 854 do CONSUN, 2023)

A atividades da AUDIN são executadas de forma independente e imparcial para garantir a objetividade e confiabilidade dos resultados. Além de identificar problemas, ela fornece orientações e sugestões para promover melhorias contínuas, contribuindo para a transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos na universidade.

Ressalta-se que a AUDIN está vinculada ao CONSUN, órgão máximo da UFPA, o que reforça a importância e o respaldo de suas atividades no contexto institucional.





3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais

3.6. Órgãos Auxiliares

Os Órgãos Auxiliares são unidades que atuam em colaboração com a Administração Superior, contribuindo para o desenvolvimento e a implementação de políticas institucionais. Sua função é auxiliar a gestão na formalização de processos e na melhoria contínua dos serviços oferecidos.

Podemos citar a Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) e a Ouvidoria da UFPA.

A **Superintendência de Assistência Estudantil** compete propor, acompanhar e avaliar a política e assistência, integração, inclusão, acessibilidade e permanência dos discentes da UFPA, conforme preceitua o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e demais normas que tratam da matéria.

Art. 2º A SAEST, como órgão auxiliar da Administração Superior da UFPA, é parte integrante da Reitoria.

(Resolução N. 763 do CONSUN, 2017)

A **Ouvidoria** tem como função principal receber manifestações, sugestões, reclamações e denúncias dos membros da comunidade, buscando soluções e promovendo a melhoria dos serviços e processos da universidade. A Ouvidoria atua como uma instância de comunicação e mediação institucional, entre os usuários dos serviços públicos e a administração da UFPA, zelando pela transparência e ética.





3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais

3.7. Órgãos de Apoio Administrativo

São unidades responsáveis por prestar suporte técnico, programar, coordenar e executar as atividades administrativas do órgão ao qual estão vinculadas.

Na Reitoria, temos a Secretaria-Geral:

Art. 8º À Secretaria-Geral, órgão de apoio administrativo, diretamente subordinado ao Reitor, compete:

- I - programar, coordenar e executar as atividades administrativas da Reitoria;
- II - manter as informações atualizadas e indispensáveis ao desenvolvimento das atividades do Gabinete;
- III - planejar e coordenar a agenda do Reitor.

(Resolução N. 662 da UFPA, 2009)

Os Conselhos Superiores também terão o apoio de uma Secretaria (UFPA, 2006). Para atender a essa exigência do Estatuto da UFPA, foi constituída a Secretaria dos Órgãos Colegiados Deliberativos Superiores (SEGE).

Art. 11º À SEGE compete:

- I – realizar serviços de apoio às reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos Superiores, das respectivas Câmaras e Comissões Especiais, elaborando as atas e registrando a frequência dos membros dos Conselhos;
- II – receber, instruir e encaminhar os processos submetidos à consideração dos Conselhos, das respectivas Câmaras e Comissões;
- (...)
- V – elaborar e disponibilizar em Boletim Interno as Resoluções aprovadas pelos Conselhos;
- (...)
- VII – executar outras atividades que lhe forem designadas pelo Presidente dos Conselhos e das respectivas Câmaras.

(Resolução N. 662 da UFPA, 2009)



3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais

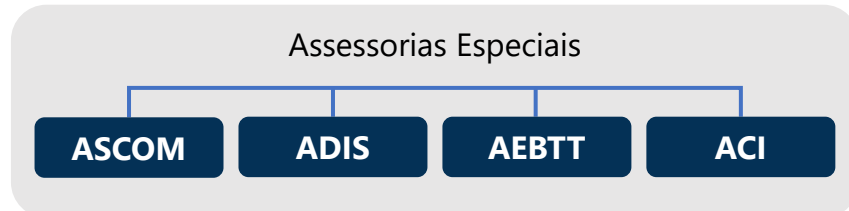
3.8. Assessoramentos

São unidades voltadas a prestação de serviços técnicos especializados que auxiliam os órgãos máximos da instituição, suas atribuições são: opinar, delinear, fornecer informações, avaliar e/ou alterar os andamentos dos processos, para torná-los mais eficazes, elaborar pareceres, dentre outras (BRASIL, 2019).

São exemplos de órgãos de assessoramento:

Assessorias Especiais:

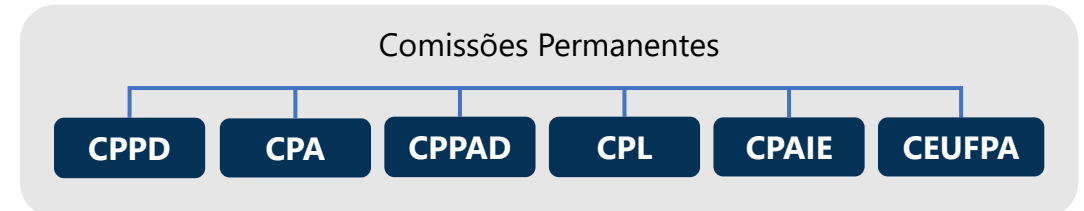
- 1) Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM);
- 2) Assessoria da Diversidade e Inclusão Social (ADIS);
- 3) Assessoria do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (AEBTT); e
- 4) Assessoria de Controle Interno (ACI).



É importante ressaltar que as assessorias **não** são responsáveis por processos finalísticos, devido à natureza da sua competência ser de prover as autoridades da entidade de assessoramento técnico especializado para o processo de tomada de decisão.

Comissões Permanentes:

- 1) Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- 2) Comissão Perm. de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD);
- 3) Comissão Permanente de Licitação (CPL);
- 4) Comissão de Ética da UFPA (CEUFPA);
- 5) Comissão Própria de Avaliação (CPA); e
- 6) Com. Perm. de Apuração da Irregularidade das Empresas (CPAIE).





3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais

Coordenação da Administração Superior (CAS) é o órgão consultivo e de **assessoramento** do Reitor e tem como objetivo promover contatos próximos e rotineiros entre os executivos superiores da Universidade, incentivar o mútuo conhecimento das suas atividades, problemas e soluções, aprofundar estreita cooperação entre aqueles executivos e proporcionar clima propício à sua maior harmonia e eficiência (UFPA, 2006).

Art. 81. O Reitor é assistido por uma Coordenação da Administração Superior (CAS), por ele presidida e constituída dos seguintes membros:

- I - o Vice-reitor;
- II - o Secretário-Geral;
- III - os Pró-reitores;
- IV - o Prefeito;
- V - os Assessores especiais, a critério do Reitor;
- *VI - o Procurador-Geral;
- *VII - o Superintendente, a critério do Reitor.

(Regimento Geral da UFPA, 2006)

*VI - Incluído pela Resolução Nº 662 de 2009

*VII - Incluído pela Resolução Nº 763 de 2017



Orientação Técnica

Conforme as diretrizes do Poder Executivo Federal, é necessário garantir a correta denominação das subunidades organizacionais. Seguindo essas recomendações, é importante observar que a designação "assessoria" deve ser reservada exclusivamente para unidades vinculadas aos órgãos máximos da instituição, não sendo adequada para denominar subunidades nos Campi, Institutos, Núcleos e Órgãos Suplementares. No entanto, ressalta-se que a ausência ou supressão da subunidade denominada "assessoria" na estrutura organizacional e no organograma não significa que não possa haver servidores desempenhando atividades de assessoramento dentro da unidade.

[\(Vide capítulo 5 deste Manual\)](#)



3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais

3.9. Órgãos Suplementares

O Órgão Suplementar é a unidade de natureza técnica, voltada ao desenvolvimento de serviços especiais, com estrutura administrativa própria, podendo colaborar em programas de pesquisa, de extensão e de qualificação profissional das unidades acadêmicas (UFPA, 2006).

Cada órgão suplementar é organizado na forma do respectivo regimento e, devido à natureza especial de seus serviços e atividades, suas competências e atribuições variam conforme o tipo de atuação do órgão.



Lista de Órgãos Suplementares

- Arquivo Central;
- Agência de Inovação Tecnológica (UNIVERSITEC);
- Biblioteca Central;
- Casa de Cultura "Fonte do Caranã";
- Centro de Processos Seletivos (CEPS);
- Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC);
- Centro de Memória da Amazônia (CMA);
- Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC);
- Editora;
- Galeria de Arte (GAU);
- Gráfica Universitária;
- Museu;
- Mercedários UFPA; e
- Centro Interativo de Ciência e Tecnologia da Amazônia (CICTA).



3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais

3.10. Unidades Acadêmicas Regionais (Campi)

Os Campi, também conhecidas como Unidades acadêmicas regionais, são estruturas “**descentralizadas**” localizadas em diferentes regiões do estado do Pará, com autonomia administrativa e acadêmica e que podem ser constituídos de Unidades Acadêmicas, de Unidades Acadêmicas Especiais e de Órgãos Suplementares (UFPA, 2006).

Elas surgiram a partir do Programa de Interiorização da UFPA, voltado a ampliar o acesso ao ensino superior e promover o desenvolvimento regional por meio da educação.

Atualmente, a UFPA possui doze (12) campi, a saber:

- | | | |
|---|---|--|
|  Abaetetuba |  Ananindeua |  Altamira |
|  Belém (Sede) |  Bragança |  Breves |
|  Capanema |  Cametá |  Castanhal |
|  Salinópolis |  Soure |  Tucuruí |





3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais

3.11. Unidades acadêmicas

As Unidades Acadêmicas são responsáveis pela gestão, coordenação e execução de atividades de ensino, a pesquisa e a extensão, a partir de cursos regulares de graduação e/ou de pós-graduação que resultem na concessão de diplomas ou certificados acadêmicos (UFPA, 2006).

Essas unidades possuem autonomia na gestão de seus recursos, permitindo uma maior flexibilidade na administração de suas atividades acadêmicas. Na UFPA, os **Institutos** e os **Núcleos** são categorizados como Unidades Acadêmicas.

Art. 31. São Unidades Acadêmicas:

I - os Institutos;

II - os Núcleos.

(Estatuto da UFPA, 2006)



Lista de Unidades Acadêmicas

- Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares (INEAF);
- Instituto de Ciências Biológicas (ICB);
- Instituto de Ciências da Arte (ICA);
- Instituto de Ciências da Educação (ICED);
- Instituto de Ciências da Saúde (ICS);
- Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN);
- Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ);
- Instituto de Ciências Médicas (ICM);
- Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA);
- Instituto de Estudos Costeiros (IECOS);
- Instituto de Educação Matemática e Científica (IEMCI);
- Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH);
- Instituto de Geociências (IG);
- Instituto de Letras e Comunicação (ILC);
- Instituto de Medicina Veterinária (IMV);
- Instituto de Tecnologia (ITEC);
- Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA);
- Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia (NDAE);
- Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia (NEAP);
- Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica (NEB);
- Núcleo de Inovação e Tecnol. Aplicadas a Ensino e Extensão (NITAE);
- Núcleo de Medicina Tropical (NMT);
- Núcleo de Pesquisas em Oncologia (NPO);
- Núcleo de Meio Ambiente (NUMA);
- Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento (NTPC).



3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais

3.12. Unidades Acadêmicas Especiais

A Unidade Acadêmica Especial é órgão de ensino, que também realiza atividades de pesquisa e extensão, e cuja natureza é a de experimentação, estágio e complemento da formação profissional em interação com as unidades acadêmicas pertinentes (UFPA, 2006).

Art. 47. São Unidades Acadêmicas Especiais:

- I - a Escola de Aplicação;
- II - os Hospitais Universitários;
- *III - a Escola de Música (EMUFPA).

(Estatuto da UFPA, 2006)

* Incluído pela Resolução Nº 800 de 2019

A **Escola de Aplicação** é unidade acadêmica especial com estrutura administrativa própria, que desenvolve educação básica, configurando-se como campo de estágio voltado para a experimentação pedagógica.

A **Escola de Música da UFPA** é uma escola técnica especializada na oferta de cursos para a formação profissional em música.

Os **Hospitais Universitários** são unidades acadêmicas especiais com estrutura administrativa própria e que servem de campo para a prática de atividades curriculares na área de saúde, acolhendo atividades de internato e realizando residência, pesquisa e extensão em colaboração com programas de qualificação profissional em áreas afins.

Importante mencionar que, de acordo com a Resolução 723 de 2013, a UFPA aderiu à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), que presta às instituições públicas federais de ensino serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.





3. Classificações relacionadas à estrutura e arranjos institucionais

3.13. Subunidade Acadêmica

As subunidades acadêmicas são parte integrante das estruturas das Unidades Acadêmicas ou das Unidades Acadêmicas Regionais da UFPA. Elas são categorizadas como **Faculdades, Programas de Pós-Graduação** e pelas **Escolas**. Estas subunidades assumem uma posição crucial no cenário acadêmico da instituição, sendo responsáveis por abrigar e gerenciar os cursos de graduação, os cursos de pós-graduação e os cursos técnicos de nível médio. Bem como, são responsáveis pela administração dos laboratórios de pesquisa e outros espaços físicos essenciais.

Art. 41. São subunidades acadêmicas:

- I. Nos Institutos:
 - a) a Faculdade;
 - b) a Escola;
 - c) o Programa de Pós-Graduação.
- II. Nos Núcleos: o Programa de Pós-Graduação, preferencialmente transdisciplinar.

(Estatuto da UFPA, 2006)





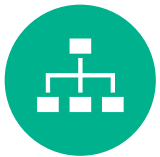
4 Configuração da Estrutura Organizacional na UFPA

Nesse quarto capítulo, apresentaremos a configuração da estrutura organizacional na UFPA.

A configuração da estrutura se divide em três (3) formas: estrutura permanente, estrutura semipermanente e estrutura temporária.

Cada uma dessas formas apresenta características distintas e desempenha um papel específico na condução das políticas administrativas e acadêmicas da universidade.





4. Configuração da Estrutura Organizacional na UFPA

4.1. Estrutura Permanente

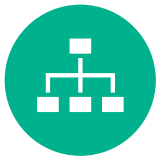
A estrutura permanente na UFPA advém da organização mediante desconcentração, onde a universidade distribui internamente competências e responsabilidades para suas unidades e subunidades. Estas unidades e subunidades administrativo-acadêmicas não possuem personalidade jurídica própria e geram um encadeamento hierárquico dentro da estrutura organizacional.

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro, renomada escritora e professora universitária brasileira, isso é feito para descongestionar, desconcentrar, tirar do centro um volume grande de atribuições, para permitir seu mais adequado e racional desempenho.

Contudo, dentre as atuais orientações do Poder Executivo Federal acerca da estrutura permanente das entidades federais, destaca-se a importância de uma gestão horizontalizada e participativa, que priorize a contínua melhoria dos processos e serviços oferecidos, mediante a adoção de tecnologias e inovações e a digitalização de processos.

A gestão horizontalizada é um modelo que promove a tomada de decisões compartilhadas de forma democrática, destacando a colaboração, o engajamento e a responsabilidade coletiva. Este modelo valoriza o aproveitamento do conhecimento e das habilidades dos colaboradores e busca, entre outros benefícios, a racionalização das estruturas internas, a desburocratização e a simplificação dos atos e procedimentos da administração pública. Além disso, visa aumentar a eficiência, eficácia e efetividade do gasto público, assim como melhorar a agilidade e inovação na ação administrativa e na amplitude de comando. Nesse cenário, a hierarquia rígida e vertical dá lugar a uma estrutura mais flexível e colaborativa.

Ressalta-se que o termo “**permanente**” não se refere a algo definitivo ou que não sofre mudanças, mas sim a estabilidade no sentido de não ter um prazo definido para seu funcionamento. Esse entendimento é confirmado pelo fato de que as unidades e subunidades podem passar por processos de fusão, transformação, desmembramento e até mesmo extinção.



4. Configuração da Estrutura Organizacional na UFPA



Estrutura Permanente

1. Órgãos da Administração Superior:

Reitoria e Vice-Reitoria, Pró-Reitorias (PROPLAN, PROGEP, PROAD, PROEG, PROESP, PROEX E PROINTER), Prefeitura Multicampi e Procuradoria-Geral.

2. Órgão de Controle Interno, Apoio Administrativo, Assessoramento e Auxiliares:

Auditoria Interna (AUDIN), Secretaria-Geral da UFPA, Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores (SEGE), Ouvidoria (OUV), Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST), Assessoria de Comunicação Institucional (ASCON), Assessoria de Diversidade e Inclusão Social (ADIS), Assessoria do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (AEBTT) e Assessoria de Controle Interno (ACI).

3. Órgãos Suplementares:

Arquivo-Central, Biblioteca-Central, Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC), Centro de Memória da Amazônia (CMA), Centro de Processo Seletivo (CEPS), Casa de Cultura "Fonte do Caranã", Editora Universitária (EDUFPA), Gráfica da UFPA, Galeria de Arte Universitária (GAU), Museu da UFPA (MUFPA), Agência de Inovação Tecnológica (Universitec), Mercedários e Centro Interativo de Ciência e Tecnologia da Amazônia (CICTA).

4. Unidades Acadêmicas Regionais (*Campi*):

Abaetetuba-Baixo Tocantins (CUBT), (CALTA), Ananindeua (CANAN), Belém (CBEL), Bragança (CBRAG), Capanema (CUNCAP), Castanhal (CCAST), Salinópolis (CAMPSAL), Tucuruí (CMTUC), Marajó-Breves (CUMB), Marajó-Soure (CUMS) e Tocantins-Cametá (CUNTINS).

5. Unidades Acadêmicas:

Institutos de: Ciências da Arte (ICA), Ciências Biológicas (ICB), Ciências da Educação (ICED), Ciências Exatas e Naturais (ICEN), Ciências Jurídicas (ICJ), Ciências Médicas (ICM), Ciências da Saúde (ICS), Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), Estudos Costeiros (IECOS), Educação Matemática e Científica (IEMCI), Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), Geociências (IG), Letras e comunicação (ILC), Medicina Veterinária (IMV), Agriculturas Familiares (INEAF) e Tecnologia (ITEC).

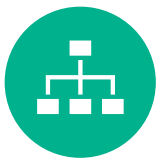
Núcleos de: Altos Estudos Amazônicos (NAEA), Desenvolvimento Amazônico em Engenharia (NDAE), Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia (NEAP), Estudos Transdisciplinares em Educação Básica (NEB), Inovação e Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão (NITAE), Medicina Tropical (NMT), Pesquisas em Oncologia (NPO), Teoria e Pesquisa do Comportamento (NTPC) e Meio Ambiente (NUMA).

6. Unidades Especiais:

Escola de Aplicação, Escola de Música (EMUFPA), Hospitais Universitários Bettina Ferro de Souza e Joao de Barros Barreto.

7. Subunidades Acadêmicas:

Faculdades e Programas de Pós-Graduação.



4. Configuração da Estrutura Organizacional na UFPA

4.2. Estrutura Semipermanente

A estrutura semipermanente é constituída por órgãos com caráter deliberativo, consultivo ou judicante, com o propósito de contribuir para o processo decisório institucional e de condução das políticas administrativas e acadêmicas.

Uma característica importante desses órgãos é a sua composição pluripessoal, ou seja, são constituídos por diversas pessoas, tais como representantes das subunidades administrativas-acadêmicas (estrutura permanente), representantes da comunidade universitária (docentes, discentes e técnicos-administrativos) e, em alguns casos, por representantes externos (sociedade civil), segundo a natureza da representação (Brasil, 2014).

O Governo Federal esclarece que os membros dos colegiados não detêm cargos em decorrência da participação nesses órgãos e não recebem qualquer tipo de remuneração por essa função. A presidência desses órgãos é, normalmente, atribuída ao cargo de dirigente maior da unidade à qual o colegiado está vinculado.



Estrutura Semipermanente

1) Órgãos Colegiados Superiores:

- a) Conselho Universitário (CONSUN);
- b) Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE);
- c) Conselho Superior de Administração (CONSAD).

2) Órgãos Colegiados Intermediários:

- a) Conselhos dos Campi;
- b) Congregações dos Institutos e dos Núcleos;
- c) Conselhos dos Órgãos Suplementares;
- d) Conselho das Unidades Acadêmicas Especiais.

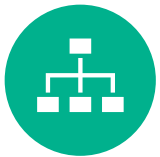
3) Órgãos Colegiados de Primeira Instância:

- a) Conselhos das Faculdades;
- b) Colegiados dos Programas de Pós-Graduação;
- c) Conselhos das Escolas.

4) Outros Colegiados:

- a) Câmaras;
- b) Comissões permanentes;
- c) Comitês.

(Regimento Geral da UFPA, 2006)



4. Configuração da Estrutura Organizacional na UFPA

4.3. Estrutura Temporária

Refere-se à formação de equipes ou grupos de trabalho criados para abordar e resolver problemas ou situações específicas. Embora compartilhe várias características com a estrutura semipermanente, como a composição pluripessoal, a ausência de uma estrutura interna de cargos e não recebem remuneração por essa função, existem diferenças importantes entre elas.

A estrutura semipermanente é formada por órgãos com caráter deliberativo, consultivo ou judicante, com a finalidade de contribuir de forma contínua para o processo decisório institucional e para a condução das políticas administrativas e acadêmicas. Por outro lado, a estrutura temporária é criada para lidar com questões específicas e pontuais, com um propósito mais limitado e de duração determinada.



Estrutura Temporária

➤ Órgãos Colegiados Temporários:

- a) Comissões temporárias;
- b) Equipes e grupos de trabalho especiais.

Para exemplificar a formação de estruturas temporárias, podemos citar:

A constituição de uma **Comissão de Sindicância Investigativa**, a fim de apurar possíveis irregularidade, que nos termos da Lei 8.112/90, possui prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

A constituição de uma **Comissão de Desfazimento de Bens Permanentes** para levantar e classificar bens inservíveis de uma unidade, e emitir um laudo de classificação para o posterior desfazimento desses bens.



Observação Técnica

Uma estrutura semipermanente ou temporária pode ganhar relevância e ter repercussão cada vez mais proeminente para a universidade, a ponto de levar a gestão a decidir convertê-la em estrutura permanente. Isso acontece quando o órgão demonstra uma contribuição significativa para o processo decisório e para a condução das políticas institucionais, tornando-se essencial e indispensável para a Instituição.



Estrutura Organizacional da UFPA

Órgãos Colegiados Superiores e de Controle Interno

Órgãos Executivos Superiores e de Apoio Administrativo

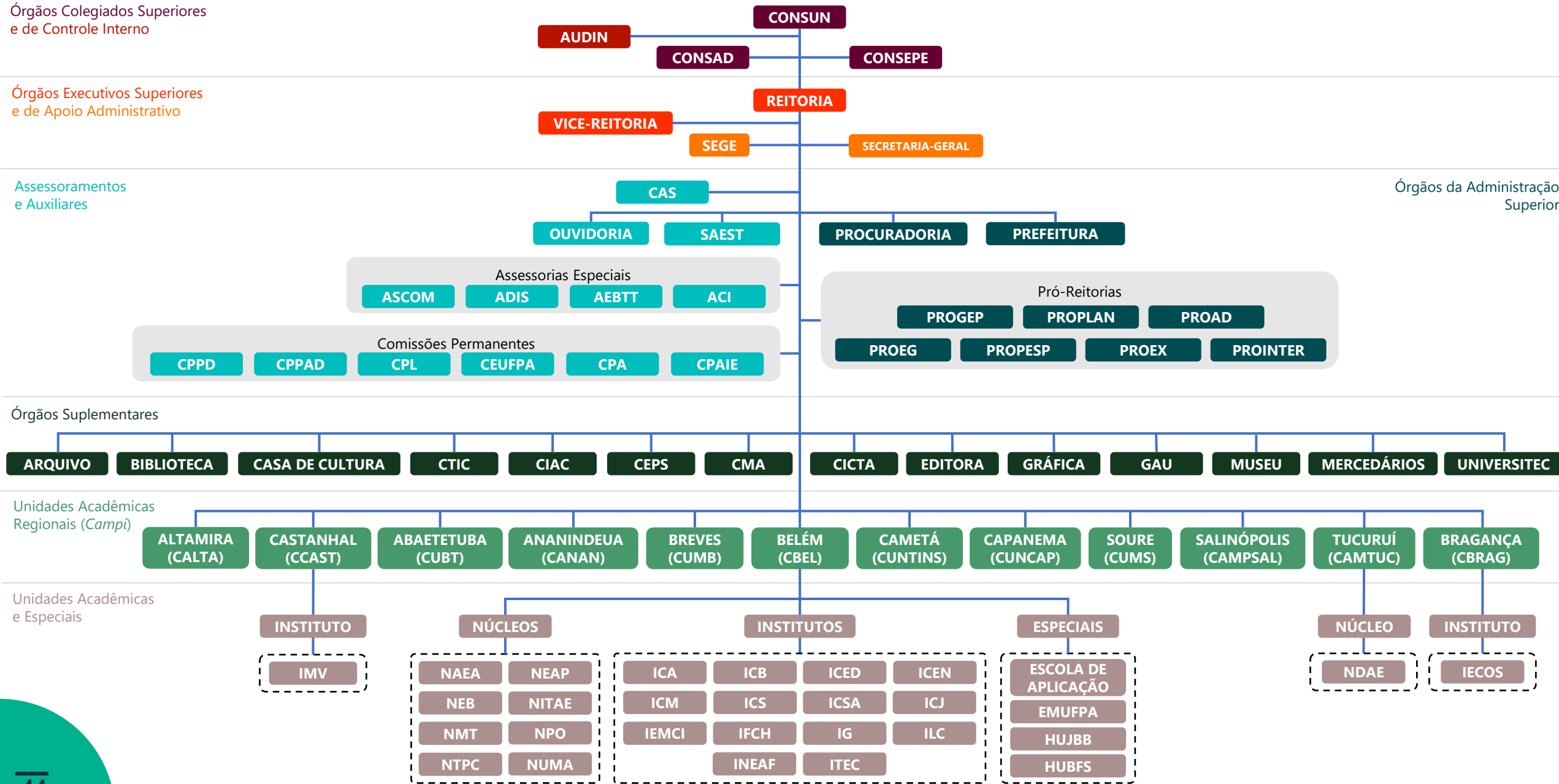
Assessoramentos e Auxiliares

Órgãos da Administração Superior

Órgãos Suplementares

Unidades Acadêmicas Regionais (Campi)

Unidades Acadêmicas e Especiais





5 Orientações para Elaboração de Regimentos Internos

Neste capítulo, apresentaremos orientações de como construir o regimento interno de forma efetiva.

Apresentaremos uma recomendação de estrutura regimental básica, orientações para redação das competências, orientações quanto ao conteúdo, etc.

Espera-se que com as orientações aqui apresentadas, o regimento das Unidades seja elaborado de forma mais adequada aos parâmetros institucionais.





5. Orientações para Elaboração de Regimentos Internos

5.1. Estrutura Regimental Básica

A elaboração de regimentos internos demanda uma atenção especial para garantir a conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA, bem como com as diretrizes estabelecidas no Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal.

Nesse contexto, é essencial que a composição do regimento siga uma estrutura organizada, incorporando títulos, subtítulos, capítulos, seções, subseções e anexos, desdobrando-se sequencialmente em artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens. Essa abordagem estruturada não apenas facilita a compreensão, mas também promove a eficácia na aplicação e interpretação do regimento, contribuindo para a governança institucional consistente.

Apresenta-se ao lado a estrutura regimental atualmente recomendada para a elaboração dos normativos:

Unidades Acadêmicas e Regionais	Subunidades Acadêmicas	Órgãos Suplementares	Assessoramentos, Auxiliares e Controle
Título I - Da Natureza, Princípios e Finalidades Título II - Da Estrutura Organizacional Subtítulo I - Do(s) Órgão(s) Colegiado(s) Subtítulo II - Do(s) Órgão(s) Executivo(s) Subtítulo III - Da Secretaria (Sec) Subtítulo IV - (...) Título III - Dos Espaços Físicos (Laboratórios) Título IV - Do Regime Acadêmico Título V - Da Comunidade Universitária Título VI - Das Disposições Gerais e Transitórias Título VII - Das Disposições Finais Anexos	Título I - Da Natureza, Princípios e Finalidades Título II - Da Estrutura Organizacional Subtítulo I - Do Órgão Colegiado Subtítulo II - Do Órgão Executivo Subtítulo III - Do(s) NDE(s) Subtítulo IV - (...) Título III - Dos Espaços Físicos (Laboratórios) Título IV - Do Regime Acadêmico Título V - Da Comunidade Universitária Título VI - Das Disposições Gerais e Transitórias Título VII - Das Disposições Finais Anexos	Título I - Da Natureza, Finalidade e Objetivos Título II - Da Estrutura Organizacional Subtítulo I - Das Competências e Atividades Desenvolvidas Subtítulo II - (...) Título III - Do(a) Titular da Unidade(s) Subtítulo I - Da Nomeação e Designação Subtítulo II - Das Atribuições Título IV - Das Disposições Gerais e Finais Anexos	Título I - Da Natureza, Finalidade e Objetivos Título II - Da Estrutura Organizacional Subtítulo I - Das Competências e Atividades Desenvolvidas Subtítulo II - (...) Título III - Do Titular da Unidade Subtítulo I - Da Nomeação e Designação Subtítulo II - Das Atribuições Título IV - Das Disposições Gerais e Finais Anexos



5. Orientações para Elaboração de Regimentos Internos

5.2. Redação de competências

Ao elaborar o regimento, é aconselhável priorizar construções concisas e objetivas, de forma que o texto seja autoexplicativo. Portanto, é recomendável evitar o uso de palavras rebuscadas, termos técnicos de difícil compreensão, orações ambíguas que possam gerar dupla interpretação e descrições excessivamente longas (UFR, 2023). É essencial privilegiar a utilização de palavras e expressões em seu sentido comum, adotar frases curtas, estruturar as orações na ordem direta e manter uniformidade no tempo verbal.

Nesse contexto, na elaboração do regimento deve-se evitar o uso de expressões ou locuções verbais, tais como (BRASIL 2020):

Em vez de usar...	...use um verbo mais preciso, adequado ao contexto da atribuição
*Tratar de assuntos relativos a (...)	Examinar (...) ou avaliar (...)
*Realizar a coordenação de (...)	Coordenar (...)
*Realizar gestões de (...)	Gerir (...) ou comandar (...)
*Manter registro (...)	Registrar (...) ou armazenar (...)

Além disso, na descrição das competências ou atribuições, é necessário utilizar o verbo no infinitivo, conforme exemplo:

Exemplos: Art. 1º. À Coordenadoria de Gestão de Materiais compete:

- I. **coordenar** e **controlar** o recebimento, guarda, distribuição e controle de material, bem como os serviços de limpeza e conservação das instalações físicas, móveis e equipamentos da Unidade;
- II. **analisar** e **consolidar** os pedidos de aquisição de material, mobiliário e de equipamentos originados das subunidades, visando a cumprir o calendário de compras da Unidade.



5. Orientações para Elaboração de Regimentos Internos

Outro ponto importante refere-se ao verbo empregado para descrever as competências da unidade, o qual deve refletir seu nível hierárquico. Dessa forma, são sugeridos os seguintes verbos para os respectivos níveis organizacionais:

Nível	Verbos aplicáveis (Não Exaustivos)
Órgão Colegiado	Deliberar, aprovar, avaliar, validar (...)
Diretorias	Gerir, coordenar, avaliar, planejar (...)
Coordenadorias	Coordenar, acompanhar, orientar (...)
Divisões e Seções	Executar, desempenhar, implementar (...)
Auxiliares, Apoio e Suporte	Auxiliar, apoiar, colaborar (...)

(BRASIL, 2020)

É importante evitar a inclusão de redações, na condição de competências, relativas às atividades que são comuns ou que podem ser realizadas por qualquer subunidade, assim como atribuições indefinidas, tais como:

- I. preparar ou participar de reuniões;
- II. coletar, sistematizar, consolidar, analisar dados e/ou informações;
- III. elaborar regimento interno;
- IV. articular-se ou realizar articulação com outras unidades ou subunidades;
- V. acompanhar assuntos de sua competência;
- VI. fornecer subsídios;
- VII. propor, realizar ou promover estudos, projetos e/ou análises;
- VIII. assistir o "dirigente" nos assuntos de competência da unidade;
- IX. representar a unidade ou subunidade;
- X. realizar outras atividades correlatas estabelecidas pelo "dirigente"; e
- XI. exercer outras atribuições determinadas pelo "dirigente".

(BRASIL, 2019)



5. Orientações para Elaboração de Regimentos Internos

Para uma abordagem criteriosa que otimize a clareza e eficácia do regimento, é aconselhável evitar:

Nº	Orientação
1	Focar em pessoas e equipes de trabalho. O ideal é concentrar-se em titulares de funções comissionadas e em unidades/subunidades organizacionais.
2	Utilizar termos e expressões genéricas ou imprecisas, como: "medidas cabíveis, se necessário" ou "sempre que possível", ou "boas práticas", etc.
3	Detalhamentos desnecessários e extensos sobre o "como", a "forma" ou o "porquê" de realizar determinada atividade.
4	Fazer menção a nomes de sistemas (SIPAC, SISPLAD, SINPEG), normativos com vida curta (Portarias, IN, Pareceres) e outras estruturas mutáveis que compõem o patrimônio e/ou recursos da universidade ou da Administração Pública Federal.
5	Incluir atividades realizadas cotidianamente e de cunho operacional de forma genérica, sem detalhar o assunto específico a que se trata, como: "elaborar ofícios, memorandos e afins" ou "emitir despacho"...
6	Empregar termos técnicos de difícil compreensão e relacionados estritamente à área de atuação da unidade.
7	Evitar o excesso de informações que possam gerar ambiguidade ou dubiedade.
8	Citar documentos específicos da UFPA, como "Relatório de Gestão da UFPA", ou "Anuário Estatístico da UFPA", dentre outros...
9	Evitar a sobreposição de competências entre subunidades e unidades, assim como a usurpação ou eliminação das competências de outras.





5. Orientações para Elaboração de Regimentos Internos

5.3. Orientações de conteúdo

No âmbito das disposições do Regimento Interno, é crucial observar certas restrições e diretrizes que delineiam a estrutura e os temas abordados. Para preservar a objetividade e a clareza do documento, é imperativo evitar a inclusão de informações relacionadas a horários de trabalho, bem como a delegação ou avocação arbitrária de competências. Da mesma forma, temas como competência para autorizar viagens, aplicação de penas disciplinares e concessão de vantagens pecuniárias devem ser excluídos do escopo do Regimento Interno.

Adicionalmente, é crucial dedicar especial atenção à nomenclatura das unidades e subunidades, assegurando uma estrutura organizacional uniforme e em conformidade com os padrões normativos. Dessa forma, não devem ser previstos como **unidades ou subunidades organizacionais**:

- a) Tesouraria, Supervisão, Suporte, Sistemas, Agenda, Programa, Projeto, Processos e Polos;
- b) **Assessorias**, o uso da denominação “Assessoria” para designar uma unidade deve restringir-se àquela de assistência direta e imediata vinculada à Reitoria – a existência de assessores não implica a constituição de unidade administrativa “Assessoria”;
- c) Comissões, Comitês e Equipes ou Grupos de Trabalhos Especiais, com existência temporária;
- d) **Vice**-Diretoria ou Diretoria-**Adjunta**;
- e) Subunidade denominada Secretaria-**Executiva**; e
- f) Laboratórios ou quaisquer espaços físicos de suporte.

(BRASIL, 2019)



5. Orientações para Elaboração de Regimentos Internos

Assessoria x **Assessores**: os termos "assessoria" e "assessores" têm significados distintos.

Como já mencionado anteriormente, a "Assessoria" é um componente que atua fora da hierarquia da linha de autoridade e é responsável por fornecer suporte técnico especializado às autoridades da organização no processo de tomada de decisões (Brasil, 2019).

O assessoramento pode ser realizado de duas maneiras:

1. Criação de uma unidade (Assessoria): nesse caso, há uma chefia (titular da unidade), uma equipe dedicada às atividades, competências definidas em regimento e um espaço próprio para o desempenho das atividades.
2. Ocupantes de funções comissionadas de assessoramento (Assessores): esses profissionais não representam uma estrutura organizacional formal, pois não possuem equipe, competências regimentais e espaço físico próprio. As atividades dos assessores são definidas internamente pelo gestor ao qual estão vinculados, portanto, eles não devem constar nos regimentos internos.

O uso da denominação "Assessoria" para designar uma unidade deve restringir-se àquela de assistência direta e imediata à Reitoria (Brasil, 2019). Essa terminologia não é adequada, atualmente, para subunidades dentro das estruturas das Unidades Acadêmicas (Campi, Institutos e Núcleos) ou das Unidades Administrativas (Suplementares, de Controle, Auxiliares etc.).

Como destacado anteriormente, a presença de "assessores" não implica a criação de uma unidade administrativa chamada "Assessoria".

Tanto as unidades (Assessorias) quanto os ocupantes de funções comissionadas de assessoramento (Assessores) não são responsáveis por processos finalísticos; sua atribuição é opinar, delinear, avaliar e/ou alterar o andamento do processo para torná-los mais eficazes (Brasil, 2019).

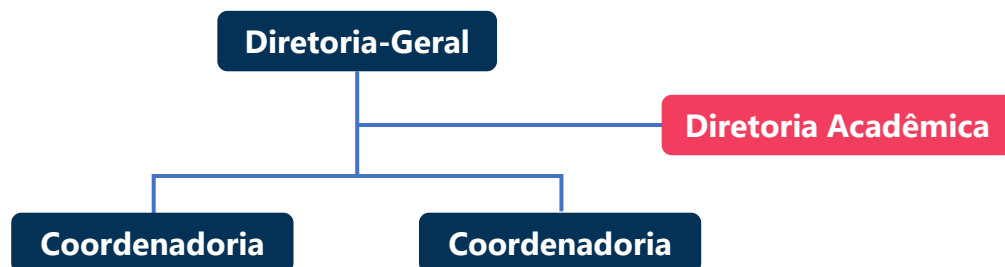




5. Orientações para Elaboração de Regimentos Internos

Vice-Diretoria ou **Diretoria-Adjunta**: os termos "vice" e "adjunto" não correspondem a uma unidade/subunidade administrativa dentro da estrutura organizacional, pois não têm atribuições de gerenciamento de processos. Os cargos de "vice" e "adjunto" servem para reforçar o comando dos titulares de uma Unidade Organizacional, substituindo-os em suas ausências e impedimentos (Brasil, 2019).

No entanto, com o amadurecimento institucional da UFPA, observou-se que os vice/adjunto das Unidades Acadêmicas (*Campi*, Instituto e Núcleos) passaram a atuar de forma contínua nas atividades acadêmicas, contribuindo para sua gestão e desenvolvimento. Assim, atualmente, os cargos de Vice e adjunto, estão sendo denominados de "Diretores Acadêmicos", os quais são responsáveis pela Diretoria Acadêmica.



Estão nas competências da **Diretoria Acadêmica**:

- I. Prestar auxílio à Diretoria-Geral na supervisão das atividades acadêmicas, tanto no âmbito da Unidade quanto em suas Subunidades;
- II. Supervisionar e acompanhar, em conjunto com as Subunidades, as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III. Supervisionar o planejamento acadêmico em colaboração com as subunidades acadêmicas, principalmente nos procedimentos de distribuição de carga horária dos docentes vinculados à Unidade;
- IV. Auxiliar à Diretoria-Geral na análise dos Planos Individuais de Trabalho (PIT) dos docentes, recomendando as medidas ou ajustes necessários para alinhamento com as demandas e diretrizes acadêmicas;
- V. Examinar o relatório anual de atividades das Subunidades e encaminhá-los para consolidação.

(Sugestão)



5. Orientações para Elaboração de Regimentos Internos

Secretaria-**Executiva**: atualmente, para fins de registro no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG), o termo “Secretaria-Executiva” é restrito para utilização apenas por órgãos da Presidência da República, como os Ministérios, conforme interpretação dos dispositivos da Lei Nº 14.600, de 19 de Junho de 2023 (Brasil, 2019).

Recomendamos a adoção de outra nomenclatura para se referir à secretaria de uma unidade. Exemplos incluem:

- Secretaria da Unidade (Sec);
- Secretaria-Geral da Unidade (SGU);
- (...)

(Sugestão)

Laboratórios ou quaisquer **espaços físicos** de suporte: conforme detalhado no item 5.1 do manual, que aborda a Estrutura Regimental Básica, os espaços físicos, como laboratórios, via de regra não devem ser incluídos no título do regimento relacionado à estrutura organizacional. Isso ocorre porque esses espaços, geralmente não atendem a todos os requisitos necessários para serem considerados uma subunidade organizacional no registro Siorg.

Elementos constitutivos das Unidades/Subunidade Organizacional:

- 1) Capacidade financeira-orçamentária;
- 2) Espaço físico próprio para a execução das atividades;
- 3) Quadro de pessoal fixo para o desempenho de suas funções;
- 4) Funções comissionadas para seus respectivos dirigentes; e
- 5) Competências e atribuições bem definidas.

Dessa forma, os laboratórios e espaços físicos devem ser mencionados em um título específico do regimento. Embora não seja possível registrá-los no Siorg, é importante que sejam catalogados nos sistemas internos da instituição, como o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), para facilitar a tramitação de processos e o controle patrimonial da Universidade.



5. Orientações para Elaboração de Regimentos Internos

5.4. Formatação do Texto Regimental

Em relação às configurações de formatação a serem utilizadas, recomenda-se:

a) Fonte: Times New Roman.

b) Tamanho: 12

c) Margens:

- i) direita: 1,9 cm
- ii) esquerda: 1,9 cm
- iii) superior e inferior 2,54 cm

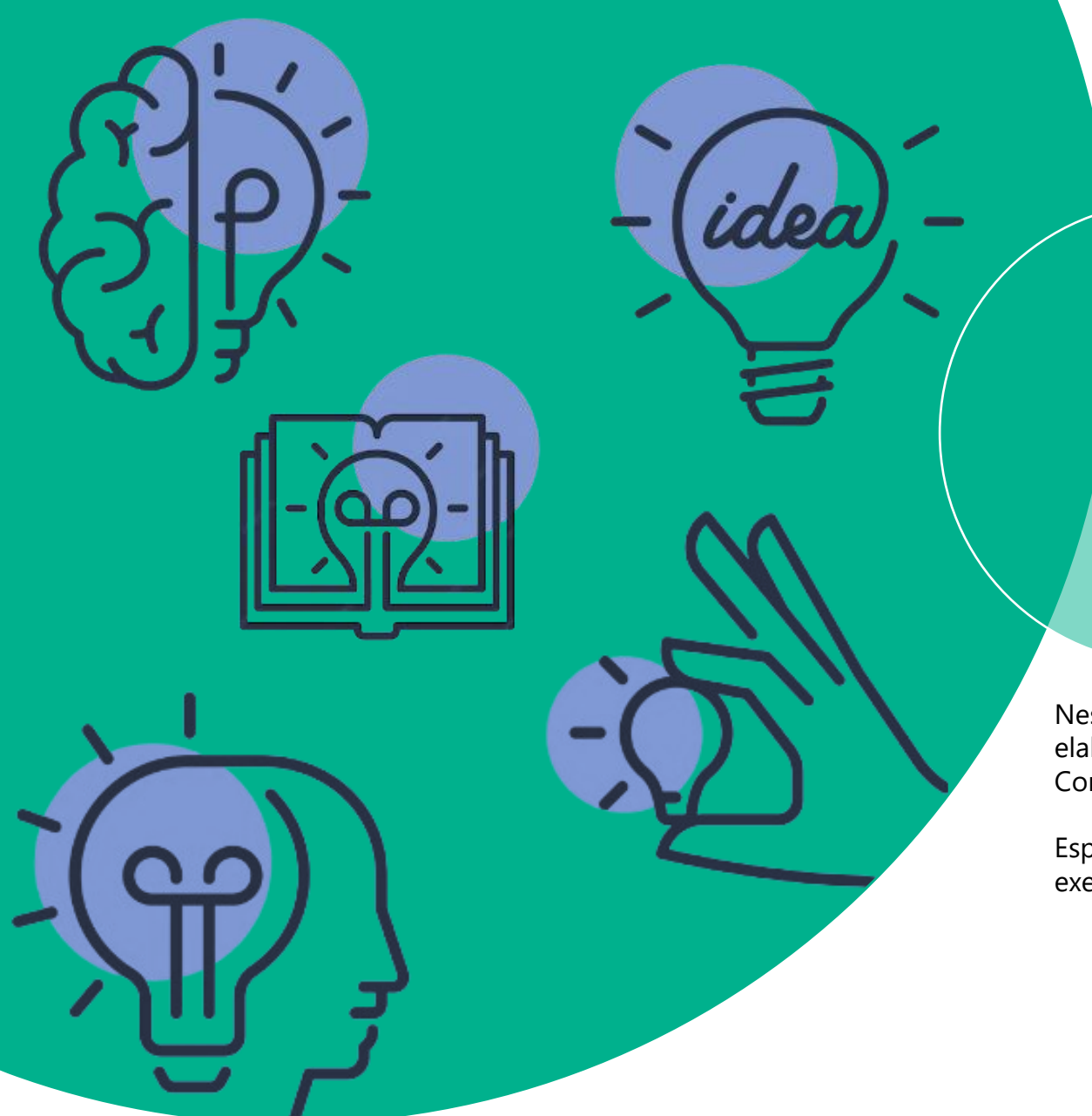
d) Espaçamento:

- i) entre linhas: simples
- ii) entre parágrafos: 6 pt

e) Alinhamento: Justificado

*Na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não usuais.



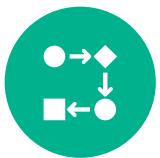


6 Fluxos Processuais

Neste capítulo, você compreenderá o fluxo processual de elaboração até a validação do regimento das unidades pelo Conselho Universitário (CONSUN).

Espera-se que as orientações aqui apresentadas facilitem a execução do processo por parte das unidades.





6. Fluxos Processuais

6.1. Fases do Processo

A criação ou modificação do regimento das Subunidades segue um processo dividido em duas fases distintas, que são detalhadas a seguir:

Fase 1: fase inicial que ocorre predominantemente no âmbito interno da Unidade. Envolve o planejamento e a construção da proposta regimental pela Unidade interessada e conclui-se com a validação e aprovação pelo Colegiado da Unidade.

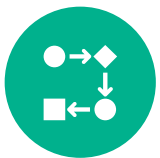
Observação: outras unidades externas à Unidade nesta fase influenciam apenas de forma consultiva, fornecendo orientações, recomendações e suporte metodológico.



Fase 2: relaciona-se à análise técnica da proposta, validação e publicação por parte de órgãos externos à Unidade demandante.

Observação: nesta fase, órgãos competentes avaliam a conformidade da proposta regimental com as normas vigentes para evitar conflitos normativos e garantir a harmonia entre os atos normativos da Universidade.





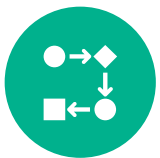
6. Fluxos Processuais

6.2. Dicionário de termos e siglas

Antes de adentrarmos nos fluxos processuais, torna-se necessário conhecer alguns termos e siglas que serão utilizados na descrição dos procedimentos dos fluxogramas.

Termo/Sigla	Significado
Unidade Demandante	Unidade à qual a Faculdade está vinculada que inicia o processo buscando aprovação ou alteração do regimento da Faculdade..
Arquivo De-Para	Documento organizado em quatro colunas, no qual a subunidade apresenta as alterações ocorridas no normativo, acompanhadas das justificativas que as motivaram. *Vide - Modelo de arquivo De-Para.
SEGE	Secretaria-Geral dos Órgãos Colegiados Deliberativos Superiores.
CLN	Câmara de Legislação e Normas.
PROPLAN	Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.
Unidade parecerista	Qualquer unidade chamada a se manifestar sobre matérias de sua competência, por exemplo, a PROGEP para assuntos relacionados à gestão de pessoas.

Termo/Sigla	Significado
SIPAC	Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.
Parecer Técnico	Documento regido por um especialista, que emite uma resposta a uma consulta com o intuito de esclarecer dúvidas ou analisar uma questão.
Despacho	Ato praticado no curso de um processo ou procedimento pela autoridade administrativa, quando este é submetido à sua apreciação.
CONSUN	Conselho Universitário.
Boletim Interno	Instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos dos processos administrativos no âmbito da UFPA, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no artigo 37 da Constituição Federal.
Instrumentos facilitadores	Recursos que auxiliam no desenvolvimento e na elaboração do regimento interno. Pode incluir modelos, orientações, guias de referência, entre outros.



6. Fluxos Processuais

6.3. Procedimento Operacional da Fase 1 - Elaboração da Proposta de Regimento Interno

Etapa 1. A Unidade manifesta interesse em criar ou alterar seu Regimento Interno.

Etapa 2. A Unidade inicia o planejamento e a elaboração da proposta regimental. Realiza-se uma avaliação das necessidades e circunstâncias que motivam a modificação do Regimento Interno.

❖ Recomenda-se que a subunidade constitua uma “**comissão**” para promover a elaboração deste instrumento, visando criar um regimento consistente e alinhado com as diretrizes contemporâneas, além de promover a participação da comunidade acadêmica.

A Unidade considera necessário consultar a Proplan para orientações técnicas?

Sim: a Proplan fornece as orientações (segue para etapa 3).

Não: a Subunidade constrói a proposta de regimento interno (avança para etapa 4).

Etapa 3. A Unidade, se considerar necessário, pode consultar a Proplan para orientações metodológicas. A Proplan também fornece diretrizes e instrumentos norteadores de gestão da estrutura Organizacional.

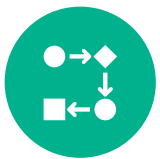
Etapa 4. Após a consulta técnica à Proplan, ou não (quando opte por não realizá-la), a Unidade finaliza a proposta regimental e a submete à deliberação de seu colegiado.

❖ Na deliberação do colegiado é gerada uma “**Ata de Reunião**” como documento comprobatório da decisão.

A deliberação foi favorável?

Sim: abertura de processo eletrônico no sistema oficial da UFPA (SIPAC) (avança para etapa 6).

Não: a Unidade procederá com a readequação da Proposta regimental ou **abdicação** (segue para etapa 5).



6. Fluxos Processuais

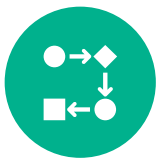
Etapa 5. A Unidade pode optar por abdicar da proposta e esperar um momento mais oportuno para realizar uma nova proposta, ou pode proceder para readequação da Proposta.

❖ Se escolher readequar a proposta, o fluxo retornará à Etapa 2.

Etapa 6. Quando a deliberação for favorável, realiza-se a abertura de processo eletrônico no sistema oficial da UFPA (SIPAC), anexando-se os documentos necessários desenvolvidos ao longo do fluxo:

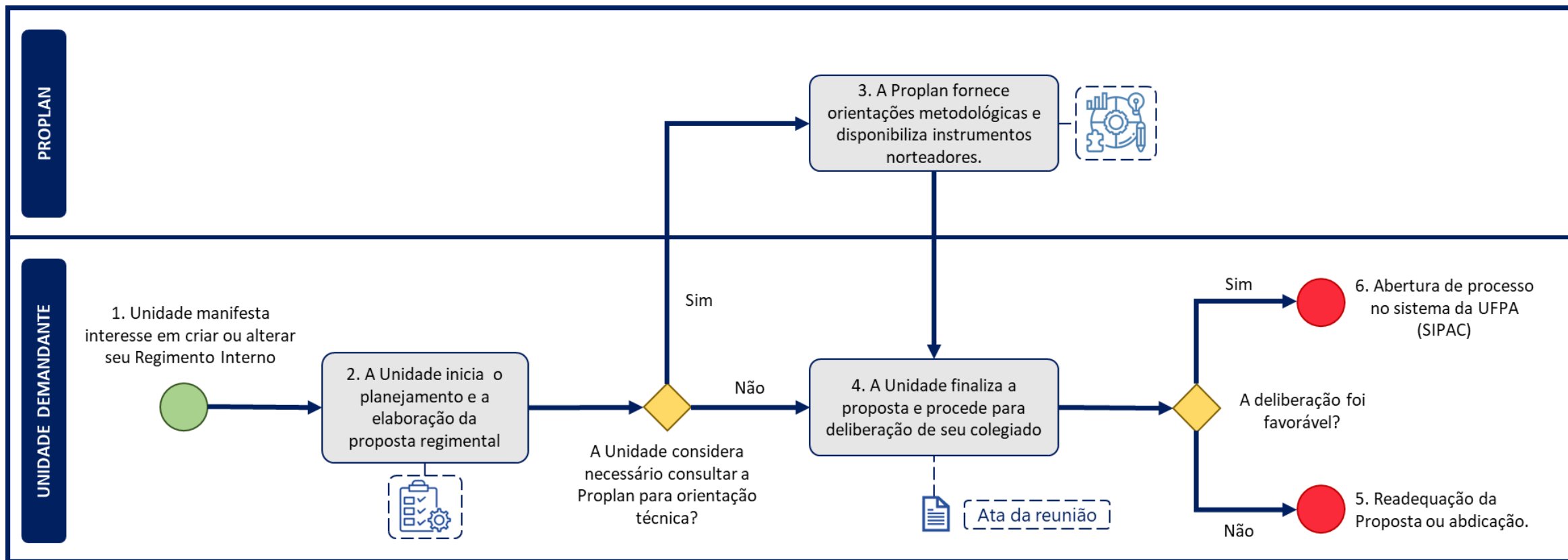
1. Ofício;
2. Proposta de Regimento Interno;
3. Ata de aprovação pelo colegiado da Unidade; e
4. Arquivo De-Para (em caso de atualização de regimento já existente);
5. Outros documentos ou informações que possam ser solicitados durante o andamento do fluxo.

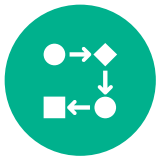




6. Fluxos Processuais

Fluxograma da Fase 1 - Elaboração da Proposta de Regimento Interno





6. Fluxos Processuais

6.4. Procedimento Operacional da Fase 2 - Tramitação até aprovação do Regimento Interno

Etapa 1. Abertura de processo eletrônico no sistema oficial da UFPA (SIPAC).

❖ Conforme especificado na etapa final do fluxo anterior.

Etapa 2. O processo eletrônico deve ser endereçado pela Unidade Demandante à SEGE.

❖ A SEGE – Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores Deliberativos – é responsável pela mediação do processo de aprovação das propostas regimentais.

Etapa 3. A SEGE registra o recebimento e encaminha o processo eletrônico à CLN.

Etapa 4. A CLN recebe o processo para realizar a análise preliminar.

A CLN julga necessário análise técnica por parte da Proplan?

Sim: o Presidente da CLN solicita o envio do processo (segue para etapa 5).

Não: será emitido parecer técnico pela CLN (avança para etapa 17).

Etapa 5. A CLN endereça o processo à Proplan para manifestação.

Etapa 6. A PROPLAN realiza análise técnica detalhada para emissão de Parecer Técnico.

❖ Esse “**parecer técnico**” contém opiniões e considerações sobre a estrutura organizacional e os aspectos normativos do novo Regimento.

Etapa 7. A Proplan realiza o despacho para SEGE.

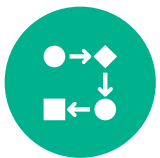
❖ O despacho pode conter recomendações de consulta a outras Unidades pareceristas, levando em consideração as necessidades específicas de cada caso.

Etapa 8. A SEGE registra o recebimento e dá continuidade ao trâmite processual.

No despacho, consta recomendações de ajustes?

Sim: verificar as recomendações mencionadas no despacho (segue para etapa 9).

Não: envio do processo para a CLN (avança para etapa 16).



6. Fluxos Processuais

Etapa 9. Nas recomendações do despacho emitido pela PROPLAN, há sugestão de buscar manifestações de outras Unidades pareceristas?

Sim: despacho em diligência para Unidade competente (segue para etapa 10).

Não: despacho para Unidade demandante (segue para etapa 13).

Etapa 10. A SEGE endereça o processo à Unidade competente.

❖ Essa medida visa garantir uma avaliação mais abrangente e embasada, contando com a contribuição de diferentes Unidades da UFPA, possibilitando uma tomada de decisão mais consistente.

Etapa 11. A Unidade parecerista recebe para análise técnica especializada e emissão de parecer técnico.

❖ Esse parecer contribuirá para enriquecer a discussão e subsidiar a tomada de decisão pelos órgãos colegiados envolvidos no processo.

Etapa 12. A Unidade parecerista devolve o processo à SEGE com o parecer técnico ou outro documento que justifique sua opinião sobre a matéria analisada.

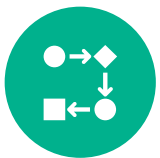
Etapa 13. A SEGE retorna o processo à Unidade Demandante para conhecimento dos destaques e considerações pontuados pela PROPLAN e demais Unidade parecerista, caso existam.

Etapa 14. A Unidade Demandante, ao receber o processo de volta da SEGE com as ponderações e recomendações feitas, realiza uma análise e considera as necessidades de adequação apontadas.

Etapa 15. A Unidade Demandante, após realizar as análises e ajustes necessários com base nas recomendações feitas, procede ao reinício do processo, reencaminhando-o à SEGE (Retornar a etapa 2).

Etapa 16. Caso no despacho realizado pela PROPLAN na etapa 8 não conste recomendações de ajustes a serem realizados no processo, a SEGE segue com o encaminhamento do processo ao Relator da CLN.

Etapa 17. O Relator analisa o processo e todos os documentos constantes nos autos. Com base nessa análise detalhada, o Relator emite um Parecer Técnico Final, no qual expressa sua opinião fundamentada sobre a matéria em questão.



6. Fluxos Processuais

Etapa 18. O Colegiado da CLN reúne-se para deliberar sobre o parecer técnico emitido pelo Relator.

A deliberação foi favorável?

Sim: o processo é encaminhado para o pleno do CONSUN (avança para etapa 20).

Não: a CLN solicita a SEGE que devolva o processo a Unidade demandante (segue para etapa 19).

Etapa 19. A SEGE realiza a devolutiva do processo à Unidade demandante (volta para etapa 13).

Etapa 20. A CONSUN recebe o processo para apreciação.

Etapa 21. O Conselho Universitário aprecia e delibera.

A Deliberação foi favorável?

Sim: a decisão é comunicada oficialmente à SEGE (avança para etapa 23).

Não: o CONSUN solicita o arquivamento para SEGE (segue para etapa 22).

Etapa 22. O CONSUN solicita e a SEGE realiza o arquivamento do processo.

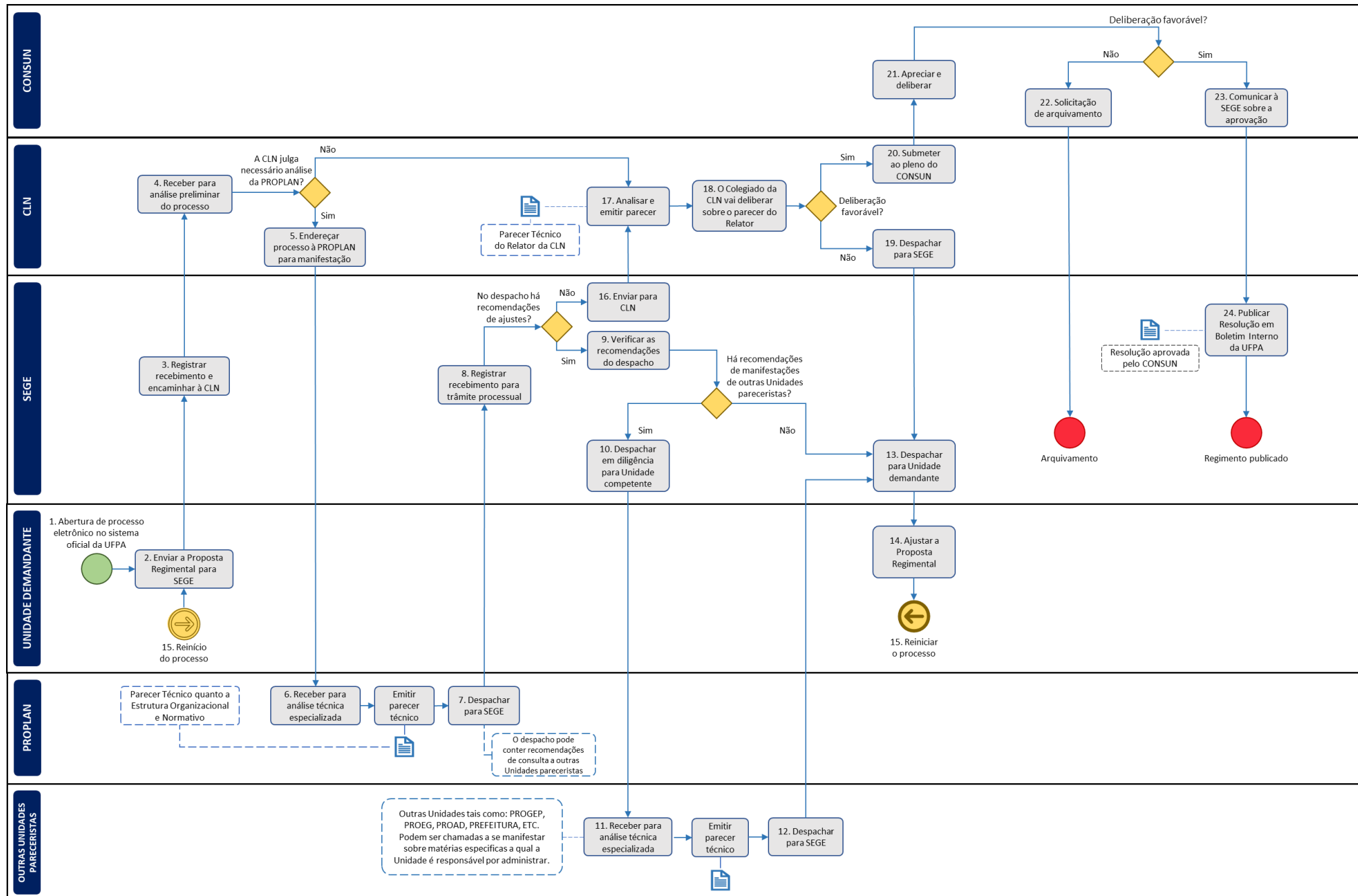
Etapa 23. A SEGE após aprovação do CONSUN é responsável por elaborar e publicar Resolução aprovada pelo CONSUN em Boletim Interno da UFPA.

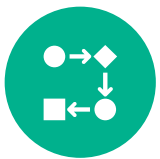
Etapa 24. Regimento da Unidade publicado para produção de efeitos.

❖ Com a publicação, ocorre o fim do processo de elaboração ou atualização do Regimento.



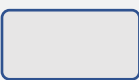
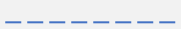
Fluxograma da Fase 2 - Tramitação até aprovação do Regimento Interno





6. Fluxos Processuais

6.5. Simbologia Utilizada

Símbolo	Significado
	Evento de Início: indica o evento que inicia o processo, também denominado de "gatilho".
	Evento de fim: indica finalização do fluxo, consiste no produto final.
	Ponto de desvio: indica a existência de uma etapa que se divide em dois ou mais caminhos.
	Atividade: indica a execução de uma atividade no fluxo processual.
	Fluxo de sequência: indica a ordem que as atividades são executadas.
	Fluxo de associação: indica associação entre um item do fluxograma e uma informação.
	Documento: representa um documento gerado a partir de uma atividade do fluxograma.
	Ponto de vínculo: indica onde o processo vai reiniciar.



7 Outras Orientações Técnicas





7. Outras Orientações Técnicas

7.1. Vigência e Aprovação

O Regimento Interno permanecerá válido enquanto o órgão estiver em funcionamento, ou até que a Resolução que o instituiu seja revogada. É essencial que o documento seja atualizado em resposta a alterações estruturais, ratificando as mudanças ocorridas e promovendo transparência nas ações administrativas.

As propostas de criação ou alterações nos regimentos internos, tais como ajustes na estrutura, criação, transformação, fusão, cisão ou extinção de unidades/subunidades acadêmico-administrativas, modificações de competências ou atribuições, alterações de finalidade (objetivos) e inclusão de novas atividades (áreas de atuação), entrarão em vigor imediatamente após serem aprovadas pelo Conselho Universitário (CONSUN).

Tanto a elaboração do Regimento Interno como suas alterações posteriores devem ser encaminhadas à Secretaria-Geral dos Órgãos Colegiados Deliberativos Superiores (SEGE), unidade responsável pela coordenação administrativa dos trabalhos concernentes aos Conselhos Superiores.

Posteriormente, esta encaminhará o processo à Câmara de Legislação e Normas (CLN) para, conforme disposto no Regimento Geral da UFPA, emitir parecer sobre, projetos e propostas de regimentos das subunidades acadêmicas, bem como as respectivas modificações.

A Câmara de Legislação e Normas (CLN) poderá, por conveniência e oportunidade, requerer uma análise técnica à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN).

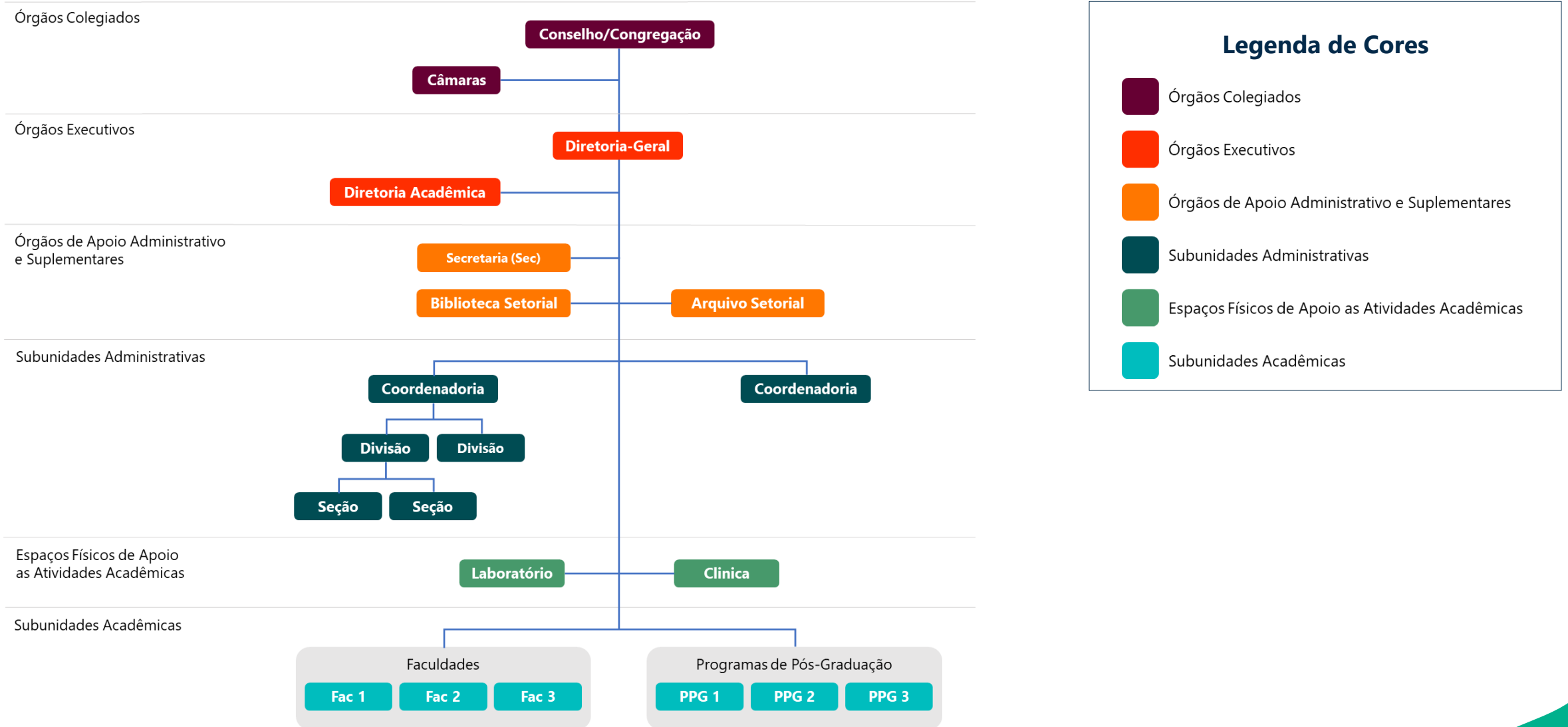
Essa avaliação técnica engloba:

- a) adequação da estrutura organizacional proposta aos parâmetros adotados pela UFPA e diretrizes do Poder Executivo Federal; e
- b) a conformidade dos dispositivos da proposta regimental com os normativos internos da UFPA e da Administração Pública Federal.





7.2. Modelo de Organograma para Unidades





7. Outras Orientações Técnicas

7.3. Modelos de documentos Editáveis



Modelos de Regimento Editável



Modelo de Arquivo De-Para

Referências

OLIVEIRA, D.P.R. Sistemas, organização e métodos: uma abordagem gerencial. 21. ed. – São Paulo: Atlas, 2013.

BRASIL. Ministério da Economia – ME. Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG). 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/transformagov/catalogodesolucoes/siorg>. Acesso em: 14 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal. Secretaria de Gestão. – 2. ed. -- Brasília: Ministério da Economia, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/defeso/manual-de-estruturas-organizacionais-do-poder-executivo-federal/arquivos/manual-de-estruturas-organizacionais_2edicao.pdf. Acesso em: 14 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF. Instrução de Serviço PROPLAN, Nº 01 de 04 de setembro de 2019. Institui o “Guia para elaboração de Regimento Interno – 2ª Edição” na UFF. 2019. Disponível em: https://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/guia_para_elaboracao_de_regimento_interno_5_set_versaofinal_bs.pdf. Acesso em: 13 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Estatuto da Universidade Federal do Pará. Belém: UFPA, 2006. Disponível em: https://ppca.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/regimento_e_normas/Estatuto-da-Universidade-Federal-doPara.pdf. Acesso em: 13 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Regimento Geral da UFPA. Belém: UFPA, 2006. Disponível em: https://portal.ufpa.br/images/docs/regimento_geral.pdf. Acesso em: 13 mar. 2024.

BRASIL. LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm. Acesso em: 12 jan. 2023.

SILVEIRA, L. Portais de periódicos das universidades federais brasileiras: documentos de gestão. Dissertação (Mestrado em Gestão de Unidades de Informação) - Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação, Universidade do Estado de Santa Catarina. Santa Catarina, p. 228, 2016. Disponível em: <https://sistemabu.udesc.br/pergamumweb/vinculos/000021/00002106.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2024.

MATO GROSSO (Estado). Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG. Guia para elaboração de Regimento Interno. Cuiabá. 2020. Disponível em: <http://seplag.mt.gov.br/images/files/GuiaparaelaboraAAodeRI-SEPLAG2AEdiAAo23042020181345.pdf>. Acesso em 14 mar. 2023.

Referências

PARÁ (Estado). Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAG. Guia para elaboração de Regimento Interno. Belém-PA, 2021. Disponível em: <https://seplad.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/GUIA-DE-REGIMENTO-INTERNO-2021.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2024.

DISTRITO FEDERAL (Distrito). Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPO. Guia para elaboração de regimento interno das Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal. 2012. Disponível em: <https://portalsei.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2019/01/Guia-para-Elabora%C3%A7%C3%A3o-de-Regimento-Interno-2015.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. RESOLUÇÃO N. 662, DE 31 DE MARÇO DE 2009 do Conselho Universitário (CONSUN). Regimento dos Órgãos Executivos da Administração Superior da UFPA. Belém: UFPA, 2009. Disponível em: https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consun/2009/Microsoft%20Word%20-%20662%20Regimento%20da%20Reitoria.pdf. Acesso em: 13 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Secretaria Federal de Controle Interno. – 1. ed. -- Brasília: CGU, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/lai/auditoria/ciset/manuais-normativos-e-pop/manual_orient_tecnica_atividade_auditoria_interna_governamental.pdf. Acesso em: 14 mar. 2024.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Manual do Siorg - Cadastro de Estruturas Organizacionais. – 1. ed. -- Brasília: MP, 2014. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/585568102/Manual-do-SIORG>. Acesso em: 20 ago. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR. Manual de elaboração de Regimentos Internos. Rondonópolis: EdUFR, 2023. Disponível em: <https://ufr.edu.br/portal/wp-content/uploads/2023/03/Manual-de-elaboracao-de-Regimentos-Internos.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2024.

FREEPIK COMPANY. Algumas imagens utilizadas foram: projetadas por Freepik. Disponível em: <https://br.freepik.com/>. Acesso em: 12 abr. 2024.

Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	proplan@ufpa.br	3201-8117
Diretoria de Planejamento	diplan@ufpa.br	3201-8197
Coordenadoria de Modernização Administrativa	cmadm@ufpa.br	3201-7625

